



United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

Santos

Ano XXXV • Nº 8393 • Quinta-feira, 25 de maio de 2023 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS E GESTÃO	25
CULTURA	42
EDUCAÇÃO	42
MEIO AMBIENTE	46
MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS... ..	47
PREFEITURAS REGIONAIS.....	51
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	53
SAÚDE.....	54
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.....	57
IPREV.....	59
CAPEP	60
CET	60
PRODESAN	62
FUPES.....	62
CONSELHO	63
COMISSÃO.....	64
CÂMARA.....	65

DECRETO Nº 10.070 DE 24 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.196, DE 24 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Santos.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a aplicação da Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis ao licenciamento ambiental, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

§ 2º Os processos de licenciamento ambiental, em face da sua complexidade e importância para o desenvolvimento econômico sustentável do Município, passam a ser considerados como de tramitação prioritária.

§ 3º A concessão de licença ambiental não desobriga o interessado da necessidade das demais aprovações, autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação vigente ou por outros órgãos públicos.

Art. 2º São atribuições da equipe técnica lotada nas unidades responsáveis por ações relacionadas aos procedimentos de licenciamento ambiental municipal:

I – realizar vistorias e levantamentos em empreendimentos e atividades que estejam em qualquer das etapas do processo de licenciamento ambiental municipal;

II – efetuar as análises dos documentos inseridos nos processos de licenciamento ambiental municipal;

III – elaborar relatórios técnicos conclusivos sobre a viabilidade ambiental de empreendimentos e atividades localizados parcialmente ou totalmente no Município de Santos e que necessitem de licenciamento ambiental, conforme legislação vigente;

IV – participar de reuniões técnicas com os interessados notificados e/ou convocados a respeito das atividades em licenciamento ou licenciadas pelo órgão ambiental municipal;

V – participar de grupos de estudo e de trabalho, conselhos e câmaras técnicas ou outros órgãos colegiados, relacionados ao licenciamento ambiental, nos quais o órgão ambiental municipal possua assento;

VI – prestar esclarecimentos sobre pareceres técnicos oriundos de unidades responsáveis pelo

licenciamento ambiental municipal e encaminhados ao Conselho Municipal da Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e demais conselhos de interface com a área ambiental.

§ 1º Os técnicos responsáveis pelas análises relacionadas aos procedimentos de licenciamento ambiental municipal poderão apoiar ações desenvolvidas pelos agentes de fiscalização ambiental relativas ao embargo de obras e à interdição de atividade, instalações e equipamentos, nos casos de empreendimentos e atividades ambientalmente licenciáveis pelo órgão ambiental municipal.

§ 2º Os técnicos indicados no parágrafo anterior poderão, se necessário, solicitar apoio de técnicos lotados em outros órgãos da administração municipal.

§ 3º A competência pelas ações fiscalizatórias quanto ao atendimento das exigências técnicas constantes nas licenças ambientais vigentes cabe aos fiscais ambientais lotados na Seção de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º São definições adotadas para o presente decreto:

I – Adutora: conjunto de tubulação, peças especiais e obras de arte destinado ao transporte de água entre:

a) a captação de água bruta e o reservatório de água bruta;

b) a captação de água bruta e a estação de tratamento de água;

c) o reservatório de água bruta e a estação de tratamento de água;

d) a estação de tratamento de água e o reservatório de água tratada para distribuição.

II – Córrego: corpo d'água de pequenas dimensões, tanto em termos de largura, entre 30 (trinta) e 250 (duzentos e cinquenta) centímetros, quanto de profundidade, entre 20 (vinte) e 100 (cem) centímetros;

III – Extensão: medida entre as duas pontas de um encaminhamento linear ou, no caso de corpos d'água do tipo lago ou lagoa, distância mais longa medida entre duas margens;

IV – Plano de Desativação: é um estudo ambiental, a ser apresentado ao órgão ambiental municipal, quando da desativação de atividade objeto de licenciamento ambiental, contemplando a situação ambiental existente e a proposta de implementação de medidas de recuperação da qualidade ambiental das áreas desativadas ou desocupadas.

Art. 4º A identificação de impactos não mitigáveis, a serem compensados pelo solicitante do licenciamento ambiental municipal, se dará através

da análise da documentação apresentada para fins do processo específico, pela seção responsável pelo licenciamento ambiental no município.

§ 1º Uma vez identificada a necessidade de compensação, a definição das medidas de compensação ambiental serão estabelecidas em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) sob responsabilidade da Comissão de Análise de Compensação Ambiental e firmado entre o interessado e a Administração Pública municipal.

§ 2º As medidas de compensação ambiental poderão, a critério da administração municipal, ser desenvolvidas através de programa de pagamento por serviços ambientais, conforme legislação vigente, sendo preferencialmente direcionada a ações que visem aspectos decorrentes do impacto ambiental não mitigável.

§ 3º Nos casos em que a medida compensatória tiver direcionamento socioambiental, considerar-se-á a população imediatamente afetada pelo impacto não mitigável.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Análise de Compensação Ambiental, composta por 04 (quatro) técnicos da Seção de Licenciamento Ambiental e os chefes da própria Seção de Licenciamento Ambiental, da Seção de Mudanças Climáticas e da Seção de Programas Ambientais, sendo presidida pelo coordenador da Coordenadoria de Controle Ambiental.

§ 1º A participação na comissão indicada no “caput” será considerada como prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º Caberá recurso das decisões oriundas da comissão indicada no “caput”, sendo os mesmos analisados pela Junta de Recursos Ambientais.

Art. 6º Os procedimentos de análise referentes ao licenciamento ambiental municipal terão prazo máximo de conclusão de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período mediante motivação.

§ 1º Não serão incluídos, no prazo estabelecido no “caput”, os períodos em que a seção responsável pelas análises técnicas dos processos de licenciamento ambiental municipal estiver aguardando complementação de informações, por parte do interessado ou de outra esfera de governo.

§ 2º A decisão motivada indicada no “caput” deverá ser apresentada através de relatório técnico, a ser incluído no processo, e referendado pela chefia da seção responsável pelas análises técni-

cas referentes aos procedimentos de licenciamento ambiental municipal.

Art. 7º As licenças de instalação e de operação poderão, em casos específicos e conforme análise, serem concedidas de forma parcial, quando se tratar de empreendimento cujo projeto preveja instalação e operação, em etapas, desde que as etapas e períodos de cada ação sejam demonstrados em cronograma.

Art. 8º Os estudos ambientais a serem apresentados para fins de análise em solicitação de licenciamento ambiental deverão atender ao exigido em portaria específica, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As convocações para reapresentação e complementação de documentos serão publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os prazos para reapresentação, ou complementação, de estudo ambiental serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não podendo ser menores que 15 (quinze) dias e nem maiores que cento e 120 (vinte) dias.

§ 3º A não apresentação de documento solicitado, no prazo estabelecido, acarretará no indeferimento da solicitação.

§ 4º É obrigatório para todo e qualquer empreendimento ou atividade que promova, ou venha a promover, geração de resíduos sólidos cuja logística reversa seja obrigatória, conforme a legislação vigente, inserir na documentação do licenciamento ambiental comprovação do atendimento à citada exigência.

Art. 9º O prazo de validade da Licença de Operação a Título Precário (LOTP) não excederá o limite de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

Art. 10. O prazo para solicitação de renovação de licença a que se refere o art. 8º da Lei Complementar nº 1.196, de 24 março de 2023 é contado em dias corridos.

Art. 11. As licenças prévia e de instalação terão, respectivamente, prazo de validade de 2 (dois) anos e de 3 (três) anos.

Art. 12. As licenças de operação emitidas pelo Município de Santos terão seus prazos de validade definidos no ato do licenciamento ambiental conforme a classificação de risco de impacto ambiental local da atividade licenciada.

§ 1º O prazo de validade da licença de operação para atividades de baixo, médio e alto risco será de 5 (cinco), 4 (quatro) e 3 (três) anos, respectivamente.

§ 2º O prazo de validade da licença de operação poderá ser alterado, mediante decisão motivada, levando em consideração o fator de complexidade da atividade licenciada, sendo nunca inferior a 3 (três) anos ou superior a 5 (cinco) anos.

Art. 13. Serão exigidos estudos ambientais para o processo de licenciamento ambiental municipal, conforme tipologia do empreendimento ou atividade.

§ 1º Para atividades constantes do Anexo I.I (não industriais) da Lei Complementar nº 1.196, de 24 março de 2023, deve ser apresentado:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) para os seguintes empreendimentos:

a) hotéis, apart-hotéis ou motéis, que queimem combustível líquido ou sólido.

II – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para os seguintes empreendimentos:

a) implantação de novas vias municipais e prolongamento de vias municipais existentes que demande:

1. movimentação de solo entre 100.000 (cem mil) e 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou

2. supressão de vegetação nativa entre 0,5 (meio) hectare e 10 (dez) hectares; ou

3. desapropriação que totalizem entre 3 (três) hectares e 30 (trinta) hectares.

b) corredor de ônibus que demande:

1. movimentação de solo entre 100.000 (cem mil) e 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou

2. supressão de vegetação nativa entre 0,5 (meio) hectare e 10 (dez) hectares; ou

3. desapropriação que totalizem entre 3 (três) hectares e 30 (trinta) hectares.

c) projeto de adutora de água, com diâmetro superior a 1 (um) metro;

d) canalização ou desassoreamento de córrego em área urbana, com extensão superior a 5 (cinco) quilômetros;

e) desassoreamento de lago, em área urbana, com extensão superior a 5 (cinco) quilômetros;

f) construção de reservatório de controle de cheias (piscinão), que demande:

1. escavação de solo em volume igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos; ou

2. supressão de vegetação nativa entre 1 (um) e 3 (três) hectares;

g) Parque temático ou complexo turístico:

1. com capacidade diária entre 2.000 (duas mil)

e 5.000 (cinco mil) pessoas; ou

2. com área construída de até 10 (dez) hectares.

h) Linha de transmissão, para operar com tensões entre 69 (sessenta e nove) e 230 kV (duzentos e trinta quilovolts), e as subestações associadas de até 10.000 (dez mil) metros quadrados;

i) implantação ou ampliação de cemitérios.

III – Relatório Ambiental Preliminar (RAP) para os seguintes empreendimentos:

a) implantação de novas vias municipais e prolongamento de vias municipais existentes que demande:

1. movimentação de solo superior a 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou

2. supressão de vegetação nativa acima de 10 (dez) hectares; ou

3.) desapropriação que totalizem área superior a 30 (trinta) hectares.

b) corredor de ônibus que demande:

1. movimentação de solo superior a 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou

2. supressão de vegetação nativa acima de 10 (dez) hectares; ou

3. desapropriação que totalizem área superior a 30 (trinta) hectares.

c) Terminal logístico ou de contêineres, que:

1. não envolva armazenamento de produtos inflamáveis ou explosivos; e

2. tenha área construída maior que 1 (um) hectare e menor que 10 (dez) hectares;

d) Reservatório de controle de cheias (piscinão):

1. com volume de escavação superior a 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos; ou

2. supressão de vegetação nativa superior a 3 (três) hectares.

e) Parque temático ou complexo turístico:

1. com capacidade diária superior a 5.000 (cinco mil) pessoas; ou

2. área construída superior a 10 (dez) hectares.

f) Linha de transmissão, para operar com tensões iguais ou superiores a 230 kV (duzentos e trinta quilovolts), e as subestações associadas com área superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.

§ 2º Todas as atividades constantes no Anexo I.II (industriais) da Lei Complementar nº 1.196, de 24 março de 2023, devem apresentar:

I – Relatório Ambiental Preliminar (RAP), para empreendimentos com área construída total superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados;

II – Estudo Ambiental Simplificado (EAS), para empreendimentos com área construída total superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados e inferior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados;

III – Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE), para os empreendimentos com área construída total inferior a 2.500 (dois mil e qui-

nhentos) metros quadrados.

§ 3º Todo procedimento de licenciamento ambiental que envolver intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), corte de árvore isolada ou supressão de vegetação, fica obrigado a apresentar as cópias das respectivas Autorizações Ambientais no processo de licenciamento ambiental.

Art. 14. É permitida a concessão de dispensa de licenciamento ambiental municipal nos casos de empresas cujas atividades econômicas descritas em seu registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não forem desenvolvidas no endereço em análise, desde que seja apresentada declaração do responsável que ateste tal situação.

Art. 15. Da decisão de indeferimento de solicitação de licença ambiental cabe recurso, a ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os recursos indicados no “caput” serão analisados pela Junta de Recursos Ambientais.

Art. 16. Fica criada a Junta de Recursos Ambientais, vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a função de avaliar e decidir os recursos interpostos contra decisões relacionadas aos atos do licenciamento ambiental municipal.

§ 1º A junta será formada por 9 (nove) membros que, comprovadamente, tenham formação técnica na área ambiental, sendo 5 (cinco) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e 4 (quatro) indicados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Dentre os 5 (cinco) membros indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 3 (três) deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos do quadro efetivo atuando na Secretaria de Meio Ambiente, sendo no mínimo 1 (um) desses lotado na Seção de Licenciamento Ambiental.

§ 3º A participação na junta será considerada como prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º O Secretário Municipal de Meio Ambiente indicará o Presidente e o Vice-Presidente da Junta.

Art. 17. Alterações ocorridas no empreendi-

mento licenciado, e que tiverem sido devidamente licenciadas a seu tempo e já contarem com Licença Ambiental de Operação, serão incorporadas à Licença Ambiental de Operação geral do empreendimento quando essa for renovada.

§ 1º Entende-se por Licença Ambiental de Operação geral do empreendimento aquela que trata do empreendimento como um todo, originada no processo inicial de licenciamento operacional.

§ 2º A incorporação de atividades e equipamentos ao empreendimento sem o devido processo de licenciamento ambiental serão objeto de autuação e paralisação até que seja procedida sua regularização junto ao órgão licenciador ambiental municipal.

Art. 18. Empreendimentos cuja licença ambiental vigente tenha sido emitida pela Companhia de Controle Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e o licenciamento seja de competência municipal, deverão promover sua regularização junto ao órgão ambiental municipal.

§ 1º A validade da licença vigente será mantida até que se encerre o processo de renovação de licença, desde que a solicitação de renovação tenha sido efetuada dentro dos prazos legalmente definidos.

§ 2º Caso a licença vigente esteja vencida, e não tenha ocorrido a solicitação de renovação dentro do prazo prévio legalmente previsto, o empreendimento deverá solicitar emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO), devendo instruir o processo com o histórico de licenças prévia, de instalação e operação já emitidas, bem como documentos solicitados na ocasião das mesmas.

Art. 19. É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental municipal e de consulta aos processos ambientais de seu interesse, na forma da legislação vigente, ficando resguardado o sigilo protegido por Lei.

Parágrafo único. Será resguardado o sigilo industrial, assim expressamente caracterizado e justificado, a requerimento do interessado, nos processos em trâmite no órgão ambiental municipal.

Art. 20. O órgão ambiental municipal providenciará a publicidade das decisões relativas aos processos de licenciamento ambiental municipal através do Diário Oficial do Município, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023.

Art. 21. A publicação a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, de responsabilidade do interessado no processo, é obrigatória apenas nos casos de licenciamento de atividades de alto impacto ambiental local, devendo atender estrutura definida em portaria expedida pelo órgão ambiental municipal.

Art. 22. As audiências públicas previstas para situações de licenciamento ambiental municipal, conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, deverão seguir modelo estabelecido no Decreto 9.908, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. As audiências públicas serão realizadas, e custeadas, sob exclusiva responsabilidade do interessado no processo de licenciamento ambiental.

Art. 23. A desativação, temporária ou permanente, de empreendimento licenciado, será efetuada através de comunicação prévia ao órgão ambiental municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da paralisação.

§ 1º A comunicação prévia deverá ser efetuada através de processo administrativo informando data e motivação da paralisação e, caso temporária, prazo para retorno das atividades.

§ 2º A paralisação temporária do empreendimento não enseja paralisação da contagem de tempo de validade das licenças ambientais a este relacionada.

§ 3º É considerada paralisação permanente do empreendimento toda e qualquer paralisação por prazo superior à data de validade da licença ambiental vigente.

Art. 24. É obrigatória a apresentação de plano de desativação do empreendimento através de processo administrativo, cuja implantação depende de autorização prévia do órgão ambiental municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

§ 1º As decisões administrativas sobre o plano de desativação serão publicadas no Diário Oficial de Município.

§ 2º No caso de áreas contaminadas previstas nos planos de desativação permanente, é obrigatória a apresentação de cópia do termo de reabilitação da área para uso declarado, emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Art. 25. Os empreendimentos, em operação,

que necessitem de regularização do licenciamento ambiental deverão promover a abertura de processo administrativo, esclarecendo quais atividades desenvolvem e incluindo cópia de estudo ambiental pertinente.

§ 1º O órgão municipal ambiental promoverá escalonamento dos prazos de regularização ambiental, baseado na classificação do impacto ambiental de âmbito local, conforme definido na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018 e na existência de licença ambiental anteriormente emitida.

§ 2º As atividades licenciáveis, ainda não regularizadas até a data da publicação deste decreto, serão regularizadas através da emissão concomitante de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

§ 3º Atividades que possuem licença ambiental vencida, emitida pelo órgão estadual, deverão anexar cópia da mesma ao processo citado no "caput", com vistas a instrução quanto à definição do prazo para regularização ambiental junto ao Município.

Art. 26. A Taxa de Análise de Documentos Ambientais deve ser recolhida ao Município, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme vencimento constante no DAM emitido pelo sistema de licenciamento ambiental.

§ 1º O vencimento de todo DAM referente a Taxa de Análise de Documentos Ambientais será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão, a partir do qual o documento será considerado sem validade.

§ 2º Não havendo recolhimento do DAM e vencido este, não será aberto o processo de Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 27. Quando constatada operação de ativi-

dade ambientalmente licenciável, sem a devida licença ambiental vigente, será aplicada multa, conforme artigo 19 da Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, e intimação para paralisação imediata das atividades.

Art. 28. A suspensão de licença ambiental municipal equivale à perda temporária de sua validade até que a situação geradora da suspensão seja solucionada.

Parágrafo único. Licença ambiental cuja validade se encontra suspensa será cancelada após 6 (seis) meses de sua suspensão.

Art. 29. O arquivamento do processo do licenciamento ambiental municipal, ou seu indeferimento, não enseja a devolução dos valores obrigatórios recolhidos à municipalidade.

Art. 30. Fica proibido ao órgão técnico responsável pela análise de procedimentos de licenciamento ambiental municipal, bem como aos técnicos lotados no mesmo, a elaboração de estudos ambientais destinados a instruir os processos de licenciamento ambiental, bem como a emissão de certidões de uso e ocupação do solo.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de maio de 2023.

RENATA BRAVO

PREFEITA MUNICIPAL - EM EXERCÍCIO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.

RODRIGO SALES

CHEFE DO DEPARTAMENTO

**DECRETO N.º 10.071
DE 24 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 113.539.775,00 (CENTO E TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 113.539.775,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.361.0020.2000.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA		1.843.027,00
14.10.12.361.0020.2169.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA		12.037.826,00
14.10.12.365.0020.2187.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA		9.472.363,00
15.10.10.301.0057.2121.3.3.90.00	ATENCAO BASICA		900.000,00
15.10.10.302.0058.2113.3.3.90.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA- DE		329.117,00
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA- DE		900.000,00
15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA- DE		15.843.777,00
15.10.10.302.0070.1552.4.4.90.00	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	855.300,00	
19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS		382.392,00
20.10.13.392.0046.1000.4.4.90.00	PROMOCAO DA CULTURA		17.000,00
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA		31.900,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	PROMOCAO DA CULTURA		1.076.000,00
27.10.06.181.0101.2033.3.3.90.00	GESTAO DE ACOES MUNICI- PAIS EM SEGURANCA	603.000,00	
29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS		25.558,00
29.10.15.452.0103.1140.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS		2.090.300,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS		491.055,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		216.000,00
40.11.08.244.0085.1120.4.4.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA		25.160,00
40.10.08.122.0073.2017.3.1.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000.000,00	
49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINIS- TRATIVO E FINANCEIRO	45.400.000,00	
49.10.04.122.0078.2017.3.3.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINIS- TRATIVO E FINANCEIRO	13.000.000,00	
49.10.04.122.0078.2017.3.3.91.00	GESTÃO E APOIO ADMINIS- TRATIVO E FINANCEIRO	3.000.000,00	
TOTAL			113.539.775,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.11.08.244.0066.2226.3.3.90.00	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		25.160,00
40.11.08.244.0085.2026.3.3.90.00	GESTAO ADMINISTRATIVA		216.000,00

49.10.04.122.0078.2017.3.1.90.00	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	23.353.216,00
TOTAL		23.594.376,00

II – Na quantia de R\$ 89.945.399,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro Municipal-Exercícios Anteriores), relacionados aos Códigos de Aplicação 310.0000 (Saúde - Geral), 110.0000 (Geral).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de maio de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 10.072
DE 24 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.695.013,70 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, § 1º, INCISO I, DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.695.013,70 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e treze reais e setenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

18.11.23.695.0043.2127.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	40.498,70
19.10.27.812.0031.1140.4.4.90.00	PROMOCOES ESPORTIVAS	604.515,00
29.10.15.452.0103.2239.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	2.050.000,00
TOTAL		2.695.013,70

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 2.090.498,70. (dois milhões, noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 93 (Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas Vinculados - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0018 (FUNDO ASSISTÊNCIA INVESTIMENTO PARA TURISMO-FAITUR); Fonte de Recurso 95 (Transferência e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0435 (ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO-ART. 5º, INCISO IV-EC 123/2022).

II – Na quantia de R\$ 604.515,00 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e quinze reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (Transferência e Convênios Federais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0383. (MCIDADES-CT.905184/2020-REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO PAULO CESAR ARAÚJO PAGÃO), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de maio de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.073
DE 24 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ALTERANDO A VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal de Santos em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Reabilitação e Estimulação do Neuro Desenvolvimento, da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferido para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Seção de Formação e Capacitação, da Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção Escola da Saúde.

§ 1º A função gratificada de Chefe da Seção de Formação e Capacitação, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Escola da Saúde, FG-1, e fica vinculada à Seção Escola da Saúde.

§ 2º A função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3, da Seção de Formação e Capacitação, fica vinculada à Seção Escola da Saúde.

§ 3º A função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Formação e Capacitação, fica vinculada à Seção Escola da Saúde.

Art. 3º A Coordenadoria de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente.

Parágrafo único. O cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador de Formação e Gerenciamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Coordenador de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, símbolo C-2.

Art. 4º A Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola da Secretaria Municipal de Saúde fica vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola, FG-3, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3.

Art. 5º A função gratificada, FG-2, de Chefe de Enfermagem da Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente, da mesma Secretaria e passa a denominar-se Chefe da Seção de Apoio ao Programa Saúde-Escola, FG-2.

Art. 6º A função gratificada de Chefe Técnico Administrativo, FG-3, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Uma das funções gratificadas de Chefe de Equipe, FG-3, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3, e fica vinculada à Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Ficam transferidas, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção de Atenção à Saúde da Comunidade e as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4.

Art. 9º Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida;

II – Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande;

III – Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré;

IV – Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga;

V – Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia;

VI – Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia.

Art. 10. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga, FG-1;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia, FG-1;

X – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia;

XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia, FG-1;

XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia.

Art. 11. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias;

II – Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias;

III – Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto.

Art. 12. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto.

Art. 13. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé e as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Seção, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4.

Art. 14. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde “Martins Fontes”;

II – Seção de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;

III – Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana.

Art. 15. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde “Martins Fontes”, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde “Martins Fontes”;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana;

Art. 16. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga;

II – Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula;

III – Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira;

IV – Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro;

V – Seção de Saúde da Família do Piratininga;

VI – Seção de Saúde da Família do Castelo;

VII – Seção de Saúde da Família da Areia Branca.

Art. 17. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula, FG-1;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira, FG-1;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro, FG-1;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Piratininga, FG-1;

X – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Piratininga;

XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Castelo, FG-1;

XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Castelo;

XIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família da Areia Branca, FG-1;

XIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família da Areia Branca.

Art. 18. Ficam transferidos, da Coordenadoria de

Atenção Básica de Saúde dos Morros, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I – Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra;

II – Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento;

III – Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara;

IV – Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

V – Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

VI – Seção de Saúde da Família do Morro José Menino;

VII – Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo.

Art. 19. Ficam transferidas, da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros, para a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, ambas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra, FG-1;

II – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Técnica, FG-2, da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra;

III – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra;

IV – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento, FG-1;

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento;

VI – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara, FG-1;

VII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara;

VIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria, FG-1;

IX – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

X – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha, FG-1;

XI – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

XII – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Saúde da Família do Morro José Menino,

FG-1;

XIII – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Saúde da Família do Morro José Menino;

XIV – 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo, FG-1;

XV – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo.

Art. 20. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino/Pompeia passa a denominar-se Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino.

II – a Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto passa a denominar-se Seção Unidade Básica de Saúde do Porto.

III – a Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga passa a denominar-se Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel.

Art. 21. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do José Menino, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino, FG-1, e fica vinculada à Seção Unidade Básica de Saúde da Pompéia / José Menino.

II – a função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento do Porto, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do Porto, FG-1.

III – a função gratificada de Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel e Piratininga, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel, FG-1.

Art. 22. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Alemoa / Chico de Paula;

II – a Seção de Saúde da Família da Areia Branca passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca;

III – a Seção Unidade Básica de Saúde do Bom

Retiro passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro;

IV – a Seção de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;

V – a Seção de Saúde da Família do Castelo passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Castelo;

VI – a Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara;

VII – a Seção Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde “Martins Fontes” passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família “Martins Fontes”;

VIII – a Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

IX – a Seção de Saúde da Família do Morro José Menino passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Morro José Menino;

X – a Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Morro São Bento;

XI – a Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra;

XII – a Seção de Saúde da Família do Piratiniga passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Piratiniga;

XIII – a Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel;

XIV – a Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo;

XV – a Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova / Ilha Diana;

XVI – a Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

XVII – a Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira passa a denominar-se Seção Unidade de Saúde da Família da Vila São Jorge / Caneleira.

Art. 23. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas da Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla/Intermediária, do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde da Alemoa / Chico de Paula, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Uni-

dade de Saúde da Família da Alemoa / Chico de Paula;

II – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família da Areia Branca, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca;

III – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Bom Retiro, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro;

IV – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão;

V – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Castelo, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Castelo;

VI – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Jabaquara, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara;

VII – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde e Centro de Saúde “Martins Fontes”, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família “Martins Fontes”;

VIII – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha;

IX – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Morro José Menino, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Morro José Menino;

X – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Morro São Bento, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Morro São Bento;

XI – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde / Pronto Atendimento da Nova Cintra, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra;

XII – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família do Piratiniga, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Piratiniga;

XIII – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do São Manoel, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel;

XIV – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde do Valongo, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo;

XV – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família da Região Central Histórica / Ilha Diana, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova / Ilha

Diana;

XVI – a função gratificada de Chefe de Seção de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria;

XVII – a função gratificada de Chefe de Seção Unidade Básica de Saúde da Vila São Jorge / Caneleira, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Unidade de Saúde da Família da Vila São Jorge / Caneleira.

Art. 24. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades administrativas do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla e Intermediária passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família;

II – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Equipe de Atenção Primária;

III – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde dos Morros passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Apoio Técnico;

IV – a Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio passa a denominar-se Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde – Multi Apoio.

Art. 25. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos em comissão do Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Zona da Orla e Intermediária, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Equipe Saúde da Família, símbolo C-2;

II – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Zona Noroeste, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Equipe de Atenção Primária, símbolo C-2;

III – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde dos Morros, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde - Apoio Técnico, símbolo C-2;

IV – a função gratificada de Coordenador de Atenção Básica de Saúde – Multi Apoio, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Atenção Primária à Saúde – Multi Apoio, símbolo C-2.

Art. 26. O Departamento de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Departamento de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Chefe do Departamento de Atenção Básica de Saúde, símbolo C-1, passa a denominar-se Chefe do Departamento de Atenção Primária à Saúde, símbolo C-1.

Art. 27. As duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, ficam vinculadas à Seção Ambulatório de Especialidades da Zona Noroeste, ambas da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 28. A função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neuro Desenvolvimento, da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29. A Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Adulto, da Coordenadoria de Controle de Doenças Infectocontagiosas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Adulto, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB, FG-1.

Art. 30. A Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Criança e Adolescente, da Coordenadoria de Controle de Doenças Infectocontagiosas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção Ambulatório do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB – Criança e Adolescente, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Ambulatório do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual, FG-1.

Art. 31. A Seção de Prevenção de Doenças Infectocontagiosas, da Coordenadoria de Controle de Doenças Infectocontagiosas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal

pal de Saúde, passa a denominar-se Seção Ambulatório de Tuberculose.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Prevenção de Doenças Infectocontagiosas, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção Ambulatório de Tuberculose, FG-1.

Art. 32. A função gratificada de Chefe de Comissões e Educação Permanente, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para a Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33. A função gratificada de Chefe Técnico do Centro Cirúrgico, FG-3, da Seção Hospital e Maternidade da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico da Anestesiologia, FG-3.

Art. 34. A função gratificada de Chefe do Núcleo Interno de Regulação, FG-2, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Alta e Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para a Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Alta e Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35. A função gratificada de Chefe Administrativo do Núcleo Interno de Regulação, FG-4, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe Administrativo do Núcleo Interno de Regulação passa a denominar-se Chefe Administrativo do Serviço de Secretaria Clínica.

Art. 36. Ficam alteradas as denominações das seguintes funções gratificadas da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – a função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa e Controle do Complexo da Zona

Noroeste, FG-2, passa a denominar-se Chefe Administrativo de Logística, FG-2;

II – a função gratificada de Chefe Técnico Administrativo Hospitalar do Complexo da Zona Noroeste, FG-2, passa a denominar-se Chefe Administrativo de Gestão, FG-2;

III – a função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Recepção e Secretaria Clínica, FG-4, passa a denominar-se Chefe Administrativo do Serviço de Recepção, FG-4.

Art. 37. A Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica vinculada à Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Seção Centro de Prevenção ao Uso de Substâncias Psicoativas, passa a denominar-se Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste.

§ 2º A função gratificada de Chefe do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neuro Desenvolvimento, passa a denominar-se Chefe da Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, FG-1 e fica vinculada à Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. Uma das funções gratificadas de Chefe de Equipe, FG-3, da Coordenadoria de Atenção Psicossocial I, do Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico do Núcleo Psicossocial, FG-3, e fica vinculada à Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 39. A função gratificada de Chefe Técnico do Núcleo Multiprofissional, FG-3, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para a Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 40. A função gratificada de Chefe Administrativo do Serviço de Imagem, FG-4, da Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento Média e Alta Com-

plexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico do Centro de Imagens, FG-4, e fica vinculada à Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste, da Coordenadoria de Atenção Hospitalar, do Departamento Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 41. Uma das funções gratificadas de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Vigilância Epidemiológica, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, e fica vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 42. A Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Centro de Controle de Zoonoses e Vetor.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Controle de Zoonoses, FG-1, passa a denominar-se Chefe do Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, FG-1.

Art. 43. A Seção de Controle de Vetores, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde e fica vinculada ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 44. As duas funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica, FG-2, do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ficam transferidas para o Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 45. Uma das funções gratificadas de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, fica transferida para o Centro de Controle de Zoonoses e Vetor, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e passa a denominar-se Chefe de Atividade Técnica.

Art. 46. A função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Vetores, FG-1, passa a denominar-

-se Chefe da Seção de Vigilância a Mortalidade Materno-Infantil, FG-1 e fica vinculada a Seção de Vigilância a Mortalidade Materno-Infantil, da Coordenadoria de Vigilância II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 47. A função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância a Mortalidade Materno-Infantil, FG-2, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde II, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe do Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, FG-2, e fica vinculada ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 48. A função gratificada de Chefe de Atividade Técnica, FG-3, da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3, e fica vinculada ao Departamento de Regulação do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 49. A função gratificada de Chefe da Seção Administrativa - Saúde, FG-3, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe Técnico Administrativo, FG-3, e fica vinculada à Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 50. A Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, da Coordenadoria de Unidades Especializadas, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Execução Orçamentária - Saúde e fica vinculada à Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 51. Uma das funções gratificadas de Chefe de Atividade Técnica - Compras e Convênios, FG-2, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe da Seção de Execução Orçamentária - Saúde, FG-2, e fica vinculada à Seção de Execução Orçamentária - Saúde, da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 52. A função gratificada de Chefe da Seção Ambulatório de Especialidades da Região Central Histórica, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Almoxarifado - Saúde, FG-1, e fica vinculada à Seção de Almoxarifado - Saúde, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 53. Ficam transferidas do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, para o Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações e o seguinte cargo em comissão e funções gratificadas:

I - 1 (um) cargo em comissão de Presidente, símbolo C-3;

II - 2 (duas) funções gratificadas de Auxiliar Técnico I, FG-1.

Art. 54. A Seção de Empenho e Liquidação - Saúde, da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Empenho - Saúde.

Parágrafo único. A função gratificada de Chefe da Seção de Empenho e Liquidação - Saúde, FG-1, passa a denominar-se Chefe da Seção de Empenho - Saúde, FG-1.

Art. 55. A Seção Administrativa - Saúde, da Coordenadoria de Gestão, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Seção de Liquidação de Despesa - Saúde, e fica vinculada à Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 56. A função gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado - Saúde, FG-3, da Coordenadoria de Gestão do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Chefe da Seção de Liquidação de Despesa - Saúde, FG-3, e fica vinculada à Seção de Liquidação de Despesa - Saúde, da Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 57. A Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Centro Histórica e Área Continental passa a denominar-se Coordenadoria de Infraestrutura - Saúde e fica vinculada ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura,

da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Região Centro Histórica e Área Continental, símbolo C-2, passa a denominar-se Coordenador de Infraestrutura - Saúde, símbolo C-2.

Art. 58. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Gestão para a Coordenadoria de Infraestrutura - Saúde, ambas do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes unidades administrativas:

I - Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde;

II - Seção de Transporte - Saúde.

Art. 59. Ficam transferidos, da Coordenadoria de Gestão para a Coordenadoria de Infraestrutura - Saúde, ambas do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes funções gratificadas:

I - 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde, FG-1;

II - 1 (uma) função gratificada de Chefe Técnico de Manutenção, FG-2, da Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde;

III - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Zeladoria de Prédios Públicos - Saúde;

IV - 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Transporte - Saúde, FG-1;

V - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4, da Seção de Transporte - Saúde.

Art. 60. As unidades administrativas a seguir indicadas ficam identificadas pelas respectivas siglas:

I - Seção Escola da Saúde: SESA;

II - Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Educação Permanente: COGEP;

III - Departamento de Atenção Primária à Saúde - DEAPS;

IV - Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Atenção Primária à Saúde - SAAF-DEAPS;

V - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe Saúde da Família: CORAPS-ESF;

VI - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Equipe de Atenção Primária: CORAPS-EAP;

VII - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Apoio Técnico: CORAPS-AT;

VIII - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde - Multi Apoio: CORAPS-MULTI;

IX - Seção Unidade Básica de Saúde da Aparecida - UBS-APA;

X – Seção Unidade Básica de Saúde do Campo Grande – UBS-CG;

XI – Seção Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias – UBS-CN;

XII – Seção Unidade Básica de Saúde do Embaré – UBS-EMB;

XIII – Seção Unidade Básica de Saúde do Gonzaga – UBS-GON;

XIV – Seção Unidade Básica de Saúde do Marapé – UBS-MP;

XV – Seção Unidade Básica de Saúde da Pompeia / José Menino – UBS-P/JM;

XVI – Seção Unidade Básica de Saúde da Ponta da Praia – UBS-PP;

XVII – Seção Unidade Básica de Saúde do Porto – UBS-PORTO;

XVIII – Seção Unidade Básica de Saúde do Rádio Clube – UBS-RC;

XIX – Seção Unidade Básica de Saúde da Vila Mathias – UBS-VM;

XX – Seção Unidade de Saúde da Família da Alemao / Chico de Paula – USF-ACP;

XXI – Seção Unidade de Saúde da Família da Areia Branca – USF-AB;

XXII – Seção Unidade de Saúde da Família do Bom Retiro – USF-BRET;

XXIII – Seção Unidade de Saúde da Família de Caruara / Monte Cabrão – USF-C/MC;

XXIV – Seção Unidade de Saúde da Família do Castelo – USF-CASTELO;

XXV – Seção Unidade de Saúde da Família do Jabaquara – USF-JAB;

XXVI – Seção Unidade de Saúde da Família Martins Fontes – USF-MF;

XXVII – Seção Unidade de Saúde da Família do Monte Serrat e Penha – USF-MSP;

XXVIII – Seção Unidade de Saúde da Família do Morro José Menino – USF-MJM;

XXIX – Seção Unidade de Saúde da Família do Morro São Bento – USF-MSB;

XXX – Seção Unidade de Saúde da Família / Pronto Atendimento Nova Cintra – USF-PA-NC;

XXXI – Seção Unidade de Saúde da Família do Piratininga – USF-PIRATININGA;

XXXII – Seção Unidade de Saúde da Família do São Manoel – USF-SM;

XXXIII – Seção Unidade de Saúde da Família do Valongo – USF-VAL;

XXXIV – Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Nova / Ilha Diana – USF-VN/ID;

XXXV – Seção Unidade de Saúde da Família da Vila Progresso / Santa Maria – USF-VP/SM;

XXXVI – Seção Unidade de Saúde da Família da Vila São Jorge / Caneleira – USF-SJC;

XXXVII – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Média e Alta Complexidade – SAAF-DEMAC;

XXXVIII – Seção de Atenção Especializada em DST/AIDS/Hepatites e TB: SAE;

XXXIX – Seção Ambulatório do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual: PAIVAS;

XL – Seção Ambulatório de Tuberculose: SEAT;

XLI – Seção da Equipe Multiprofissional do Complexo da Zona Noroeste: SEMP-ZNO;

XLII – Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde: CIEVS;

XLIII – Centro de Controle de Zoonoses e Vetor: CCZV;

XLIV – Seção de Empenho – Saúde: SEEMP-SMS;

XLV – Seção de Execução Orçamentária – Saúde: SEOR-SMS;

XLVI – Seção de Liquidação de Despesa – Saúde: SELIQ-SMS;

XLVII – Coordenadoria de Infraestrutura: COINFRA-SMS.

Art. 61. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de maio de 2023.

RENATA BRAVO

PREFEITA MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de maio de 2023.

RODRIGO SALES

CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 081/2023 - GPM

DE 24 DE MAIO DE 2023

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.095.926,61 (DEZENOVE MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), AUTORIZADO PELO ARTIGO 5º, § 2º, DA LEI Nº 4.165 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

RENATA BRAVO, Prefeita Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, § 2º, da Lei nº 4.165 de 28 de dezembro de 2022, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

49.11.28.843.0000.0023.4.6.90.00	OPERACOES ESPECIAIS	400.000,00
TOTAL 0000		400.000,00
14.10.12.122.0020.1900.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	18.659,00
14.10.12.365.0020.1200.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	118.242,00
14.10.12.365.0020.2187.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	194.350,00
14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	970.855,00
TOTAL 0020		1.302.106,00
18.10.23.695.0043.2239.3.3.50.00	PROMOCAO DO TURISMO	620.000,00
18.10.23.695.0043.2811.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	55.000,00
TOTAL 0043		675.000,00
23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	60.000,00
TOTAL 0052		60.000,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.50.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.577.960,51
15.10.10.302.0058.2554.4.4.50.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	265.815,80
TOTAL 0058		15.843.776,31
40.10.08.122.0073.1000.4.4.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.510,00
40.10.08.122.0073.2026.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22.000,00
TOTAL 0073		25.510,00
37.10.04.122.0081.2900.3.3.90.00	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	11.500,00
TOTAL 0081		11.500,00

17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	500.000,00
TOTAL 0100		500.000,00
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	200.198,30
29.10.15.452.0103.2068.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	38.914,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	9.000,00
29.10.15.452.0103.2900.3.3.90.00	SERVICOS PUBLICOS	29.922,00
TOTAL 0103		278.034,30
TOTAL GERAL		19.095.926,61
Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:		
49.11.28.841.0000.0016.3.2.90.00	OPERACOES ESPECIAIS	400.000,00
TOTAL 0000		400.000,00
14.10.12.122.0020.2900.3.3.90.00	EDUCACAO BASICA	18.659,00
14.10.12.361.0020.1093.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	118.242,00
14.10.12.361.0020.2255.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	211.961,00
14.10.12.365.0020.1092.4.4.90.00	EDUCACAO BASICA	194.350,00
14.10.12.365.0020.2257.3.3.50.00	EDUCACAO BASICA	758.894,00
TOTAL 0020		1.302.106,00
18.10.23.695.0043.2239.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	620.000,00
18.10.23.695.0043.2810.3.3.90.00	PROMOCAO DO TURISMO	55.000,00
TOTAL 0043		675.000,00
23.10.18.542.0052.1920.4.4.90.00	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	60.000,00
TOTAL 0052		60.000,00
15.10.10.302.0058.2330.3.1.90.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.843.776,31
TOTAL 0058		15.843.776,31
40.10.08.122.0073.1000.4.4.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	22.000,00
40.10.08.122.0073.2000.3.3.90.00	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.510,00
TOTAL0073		25.510,00
37.10.04.122.0081.1900.4.4.90.00	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	11.500,00
TOTAL 0081		11.500,00
17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	500.000,00
TOTAL 0100		500.000,00
29.10.15.452.0103.1037.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	200.198,30

29.10.15.452.0103.1068.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	38.914,00
29.10.15.452.0103.1069.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	9.000,00
29.10.15.452.0103.1900.4.4.90.00	SERVICOS PUBLICOS	29.922,00
TOTAL 0103		278.034,30
TOTAL GERAL		19.095.926,61

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 2500-P-DEGEPAT/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, nomeia, a partir de 25 de maio de 2023, o Sr. ROBERTO TYKANORI KINOSHITA, R.G. nº 81.372.590, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Saúde Mental, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de maio de 2023.

RENATA BRAVO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 - SESERP PROCESSO Nº 67972/2022-54.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.017/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL PRAIAMAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos bipolares e tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR e diversos próprios municipais e vias públicas da PREF - ZOI, PREF - CH, PREF - M, PREF - ZNO, PREF - AC e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 309.587,40 (trezentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00

40.11.00.3.3.90.30.00

14.10.00.3.3.90.30.00

23.10.00.3.3.90.30.00

23.11.00.3.3.90.30.00
 23.12.00.3.3.90.30.00
 23.13.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.4.4.90.30.00
 19.10.00.3.3.90.30.00
 15.10.00.3.3.90.30.00
 18.10.00.3.3.90.30.00
 18.11.00.3.3.90.30.00
 20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, EDSON CORREIA BARBOSA., em 16/05/2023.

**RODRIGO SALES
 CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 - SESERP
 PROCESSO Nº 67972/2022-54.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.017/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e TARARA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos bipolares e tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo - SEECTUR e diversos próprios municipais e vias públicas da PREF - ZOI, PREF - CH, PREF - M, PREF - ZNO, PREF - AC e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 89.015,04 (oitenta e nove mil, quinze reais e quatro centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
 40.11.00.3.3.90.30.00
 14.10.00.3.3.90.30.00
 23.10.00.3.3.90.30.00
 23.11.00.3.3.90.30.00
 23.12.00.3.3.90.30.00
 23.13.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.4.4.90.30.00
 19.10.00.3.3.90.30.00
 15.10.00.3.3.90.30.00

18.10.00.3.3.90.30.00
 18.11.00.3.3.90.30.00
 20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, ELISABETE VALDARNINI DE SIQUEIRA, em 16/05/2023.

**RODRIGO SALES
 CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - SESERP
 PROCESSO Nº 63124/2022-01.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.014/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e COMERCIAL PILAR AUDIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais de pintura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Região Central Histórica, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, em unidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa- SEECTUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal de Esportes-SEMES e Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 1: R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
 40.11.00.3.3.90.30.00
 14.10.00.3.3.90.30.00
 23.10.00.3.3.90.30.00
 23.11.00.3.3.90.30.00
 23.12.00.3.3.90.30.00
 23.13.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.3.3.90.30.00
 29.10.00.4.4.90.30.00
 19.10.00.3.3.90.30.00
 15.10.00.3.3.90.30.00
 18.10.00.3.3.90.30.00
 18.11.00.3.3.90.30.00
 20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAG-

NER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, MICHAEL BARKER DUTRA DA SILVA, em 17/05/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 - SESERP
PROCESSO Nº 63124/2022-01.**

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 16.014/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de materiais de pintura, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP nos diversos próprios Municipais da Zona Leste, Zona Noroeste, Região Central Histórica, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, em unidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa- SEECTUR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal de Esportes-SEMES e Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Lote 2: R\$ 61.695,60 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÕES

40.10.00.3.3.90.30.00
40.11.00.3.3.90.30.00
14.10.00.3.3.90.30.00
23.10.00.3.3.90.30.00
23.11.00.3.3.90.30.00
23.12.00.3.3.90.30.00
23.13.00.3.3.90.30.00
29.10.00.3.3.90.30.00
29.10.00.4.4.90.30.00
19.10.00.3.3.90.30.00
15.10.00.3.3.90.30.00
18.10.00.3.3.90.30.00
18.11.00.3.3.90.30.00
20.10.00.3.3.90.30.00

UNIDADE: SESERP.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, WAGNER ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS, e pela FORNECEDORA, JOÃO MELCHIORI NETTO, em 17/05/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7/2023 - SEECTUR (SEGUNDO
TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº**

5/2021 - SEECTUR).

PROCESSO Nº 50148/2020-67.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ATENAS ELEVADORES LTDA.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 05/2021 - SEECTUR para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10 de Maio de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 11.168,39 (onze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 18.10.00.3.3.90.39.00.23.695.0043.2026.

NOTA DE EMPENHO Nº 1297/2023.

UNIDADE: SEECTUR.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, a Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, SELLEY STORINO, e pela CONTRATADA, WILLIAM GONÇALVES DA SILVA, em 08/05/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 115/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 15796/2023-00.**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FÁBIO LUIZ SAMPAIO BAMONTE.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural PERCUSSÃO, nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.36.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 7550/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, FÁBIO LUIZ SAMPAIO BAMONTE, em 10/04/2023.

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 116/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 16082/2023-19.**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FERNANDA ABREU RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, no Curso de Formação Cultural ARTES INTEGRA-

DAS, nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 7591/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, FERNANDA ABREU RIBEIRO DA SILVA, em 10/04/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 117/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 15259/2023-42.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 04/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e RAQUEL MOUSSALLI ANTIGO.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural "BACHATA E SERTANEJO", nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 7205/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, RAQUEL MOUSSALLI ANTIGO, em 10/04/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 118/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 15703/2023-11.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GLADIS SILVA DE MOURA.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina Cultural "SAMBA, BOLERO E FORRÓ", nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 7445/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, GLADIS SILVA DE MOURA, em 10/04/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 119/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 15503/2023-21.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 005/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e FABIO APARECIDO ANDRADE RIBAS.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina de Formação Cultural "CULTURA E ELEMENTOS BÁSICOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SÊNIOR", nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) dias a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 8070/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADO, FABIO APARECIDO ANDRADE RIBAS, em 10/04/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 120/2023 - SECULT
PROCESSO Nº 15505/2023-57.

MODALIDADE: Chamamento Público nº 005/2023 - SECULT.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GIOVANNA GALETTO LOPES RIBEIRO.

OBJETO: Prestação de serviços na área artística, na Oficina de Formação Cultural "CULTURA E REDE SOCIAL SÊNIOR", nos Equipamentos Públicos do Município de Santos, incluindo atividades práticas e/ou de fruição cultural.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

VALOR HORA/AULA: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 20.10.00.3.3.90.3 6.00.13.392.0046.2000.

NOTA DE EMPENHO Nº 8522/2023.

UNIDADE: SECULT.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Cultura, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, e como CONTRATADA, GIOVANNA GALETTO LOPES RIBEIRO, em 10/04/2023.

RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS E GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2498-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 22 de maio de 2023, a Sra. SUELI MARIA RAYZER DE ANDRADE, registro nº. 31.577-0, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Vigilância I - Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de maio de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 2503-P-DEGEPAT/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA, registro nº 24.901-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe da Seção de Cadastro e Controle dos Benefícios de Assistência Social, Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento, por férias, da Sra. Maria de Lourdes Muniz Pupo, no período de 22 de maio a 06 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de maio de 2023.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

Portaria nº 1872-P-DEGEPAT/2023, de acordo com o P.A. Nº 226417/2023-98, publicada em 13 de abril de 2023.

Onde se lê:

"..., no período de 10 a 19 de abril de 2023."

Leia-se:

"..., nos períodos de 10 a 18 de abril de 2023."

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:

Portaria nº 1733-P-DEGEPAT/2023, de acordo com o P.A. Nº 222844/2023-05, publicada em 28 de março de 2023.

Onde se lê:

"..., no período de 10 a 20 de abril de 2023.."

Leia-se:

"..., no período de 10 a 19 de abril de 2023."

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Alterações do Quadro, Razão e Capital Sociais

Processo Digital nº 240390/2023-73 - THAIANE FAGUNDES VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 299.861-5 CNPJ sob o n.º 38.053.596/0001-60, - Deferida a alteração cadastral de razão social.

Processo Digital nº 240273/2023-18 - NGV - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 307.811-0 CNPJ sob o n.º 48.847.196/0001-80, - Deferida a alteração cadastral de capital social.

Processo Digital nº 240234/2023-58 - PIA SOCIEDADE DOS MISSIONARIOS DE S CARLOS, Inscrição Municipal sob o n.º 022.874-3 CNPJ sob o n.º 62.806.682/0006-96, - Deferida a alteração cadastral de presidência.

Processo Digital nº 240169/2023-98 - ANTONELZE BOUTIQUE LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 005.512-3 CNPJ sob o n.º 58.225.988/0001-77, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário e capital social.

Processo Digital nº 240111/2023-16 - ESTEVEZ & ESTEVEZ COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 010.422-3 CNPJ

sob o n.º 58.190.083/0001-09, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 239838/2023-89 - CLINICA SANTA RITA DO GUARUJA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 281.608-5 CNPJ sob o n.º 01.376.779/0002-98, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 239703/2023-50 - FORNECEDORA DE NAVIOS PAULO FERNANDES LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 006.225-5 CNPJ sob o n.º 58.170.887/0001-46, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 239680/2023-56 - LEBENSZTAJN & CIA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 012.311-0 CNPJ sob o n.º 71.999.643/0001-39, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 235743/2023-22 - JS HELLAS OIL COMPANY LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 293.740-1 CNPJ sob o n.º 39.741.982/0001-08, - Deferida a alteração cadastral de razão social e quadro societário.

Baixa Cadastro Tributário de Publicidade

PROCESSO DIGITAL Nº 233851/2023-24 - TNI NEGOCIOS LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2861247, A PARTIR DE 28/04/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 05 A 12 DO AVISO Nº 904.066/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 229606/2023-77 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2609661, A PARTIR DE 14/04/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 05 A 12 DO AVISO Nº 902.673/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 228749/2023-99 - DONNA COLLECTION OPTICA EIRELI - ME - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 1811719, A PARTIR DE 12/04/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 05 A 12 DO AVISO Nº 901.621/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 222873/2023-03 - THAINA MOCCIA AMORIM 37157038811 - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2904382, A PARTIR DE 23/03/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 04 A 12 DO AVISO Nº 904.246/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 222470/2023-29 - YELLOW STONE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2945956, A PARTIR DE 22/03/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 04 A 12 DO AVISO Nº 904.412/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 219930/2023-69 - L.

GONCALVES PRESENTES LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2957711, A PARTIR DE 15/03/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 04 A 12 DO AVISO Nº 904.463/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 219702/2023-34 - L. MUNIZ BAKHOS - EIRELI - INDEFERIDO, FACE À MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - PLACA NO LOCAL.

PROCESSO DIGITAL Nº 216121/2023-03 - LEANDRO BARBOSA DE JESUS 27011978801 - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2688789, A PARTIR DE 03/03/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 03 A 12 DO AVISO Nº 903.103/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 214749/2023-11 - LLVC - COMERCIO VAREJISTA DE COMIDAS CONGELADAS LTDA - INDEFERIDO, FACE À MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS - PLACA NO LOCAL.

PROCESSO DIGITAL Nº 213249/2023-52 - JACKSON DE SOUZA SIQUEIRA 36732390821 - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2986041, A PARTIR DE 23/02/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 03 A 12 DO AVISO Nº 904.580/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 212586/2023-87 - ESPAÇO INSTITUTO DE BELEZA LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2608248, A PARTIR DE 17/02/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 03 A 12 DO AVISO Nº 902.663/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 212329/2023-54 - LEDA GUIDOLIN - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2646226, A PARTIR DE 17/02/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 03 A 12 DO AVISO Nº 902.856/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 210490/2023-39 - MEIRE DOS SANTOS BORGES 09781499800 - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2693389, A PARTIR DE 11/02/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 03 A 12 DO AVISO Nº 903.139/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 210063/2023-88 - ANGELICA HELENA ANDRADE DE BARROS - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2906186, A PARTIR DE 10/02/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 02 A 12 DO AVISO Nº 904.249/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 206441/2023-10 - CAROLINE GISELE DE MOURA 31153260840 - SIM, COMO

REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2889805, A PARTIR DE 30/01/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 02 A 12 DO AVISO Nº 904.189/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 205207/2023-57 - ROCHA & SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2850818, A PARTIR DE 24/01/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 02 A 12 DO AVISO Nº 904.031/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 204336/2023-64 - VANESSA AUER GARRIDO - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2951788, A PARTIR DE 19/01/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 02 A 12 DO AVISO Nº 904.436/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 204295/2023-89 - GELOMAC COMERCIO DE ARCONDICIONADO LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2731005, A PARTIR DE 19/01/2023. CANCELADAS AS PARCELAS DE 02 A 12 DO AVISO Nº 903.375/2023. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 302110/2022-47 - FURENZU SUSHI RESTAURANTE JAPONES LTDA - EPP - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 2562025, A PARTIR DE 20/12/2022.

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 241483/2023-98 - RE PAIXAO EVENTOS LTDA - Expedida a certidão número 720/2023

Processo nº 241288/2023-12 - TECNICAS NUTRICIONAIS ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - Expedida a certidão número 718/2023

Processo nº 241272/2023-82 - JEKK ALIMENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - Expedida a certidão número 718/2023

Certidões Diversas do Cad Mobiliário

Processo nº 239157/2023-10 - EXTINTEC - COMERCIO SERVIÇOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIP. CONTRA INCENDIO E SALVATAGEM LTDA - Nada a atender, esta requisição será atendida por meio do P.A. Nº 241316/2023-56 (559.355)

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Alvará - Bancas de Jornal

237472/2023-68 - ADRIANA MUNIZ LOPES - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Fec,

com base na LC 306/1998.

237291/2023-13 - ANA MARIA LARA FONSECA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-fec, com base na LC 306/1998.

Alvará - Comércio Ambulante

Processo Digital nº 236898/2023-02 - JOSE JAIRO ALVES CPF sob o n.º 017.969.218-66, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente TASSIO RICARDO CARDOSO SILVA CPF sob o n.º 231.901.348-20 .

Processo Digital nº 236598/2023-61 - undefined CPF sob o n.º undefined, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente ALEXANDRE DE ANDRADE CPF sob o n.º 312.701.288-84 .

Processo Digital nº 236504/2023-17 - undefined CPF sob o n.º undefined, - Deferido a Transferência de Titularidade de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente BRAUDILAR DE SOUZA BASTOS CPF sob o n.º 039.296.698-03 .

Processo Digital nº 232725/2023-34 - undefined CPF sob o n.º undefined, - Deferido a Transferência de Ponto de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente MILENA SILVA DA CRUZ CPF sob o n.º 495.425.858-88 .

Processo Digital nº 230389/2023-68 - RENATO DE ALMEIDA CPF sob o n.º 072.213.878-42 - Deferido a Transferência de Ponto de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente RENATO DE ALMEIDA CPF sob o n.º 072.213.878-42 .

Processo Digital nº 230366/2023-62 - MARIA NORMA VASCONCELOS DA CRUZ CPF sob o n.º 346.660.338-23, - Deferido a Transferência de Titularidade de Ponto - Comércio Ambulante ao requerente MARIA NORMA VASCONCELOS DA CRUZ CPF sob o n.º 346.660.338-23 .

Processo Digital nº 230347/2023-18 - Deferido a Transferência de Ponto e Ramo de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente SEBASTIÃO LOURENÇO DOS SANTOS FILHO CPF sob o n.º 311.370.138-42 .

Processo Digital nº 217702/2023-63 - Deferido a Transferência de Ponto e Ramo de Alvará - Comércio Ambulante ao requerente MARCIO DE OLIVEIRA VALENCIA JUNIOR CPF sob o n.º 277.312.218-65 .

200224/2023-99 - MARLI DE PAULA AUGUSTO - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb, com base no Art. 31 do Decreto Regulamentador nº 10.051/2023.

"277176/2022-18 - PEDRO MENDONÇA FERNANDES ABELHA - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb, com base nos Art.31 do Decreto Regulamentador nº 10.051/2023."

"253323/2022-38 - BIANCA MAYLA LOMBARDI FURQUIM - Deferido pedido face a manifestação da Sefis-Amb, com base nos Art.31 do Decreto Regulamentador nº 10.051/2023."

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2023 - DEFEMP/SEFIN

Intimação 170675-B - PAMPA'S HOFF - AUTO PE-CAS LTDA - Fica intimada a encerrar as atividades no local, face o indeferimento do P.A. 20037/2022-89 (alvará de funcionamento), conforme artigo 428 §2º da lei 3531/68; sujeito a multa e embargo.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP / SEFIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEFEMP 156 / 2023

A Chefe do Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que ficam convocados todos os permissionários de licenças do comércio ambulante a comparecerem do dia 05/06/2023 até o dia 31/10/2023 no Poupatempo - Santos: - Rua João Pessoa 246 - Centro, de 2ª a 6ª feira das 09h00 às 17h00 e sábado das 09h às 13h, a fim de renovar a licença para o exercício de 2023/2024.

Os permissionários deverão entregar os seguintes documentos, APENAS VIAS ORIGINAIS:

- 01 - Requerimento ao Prefeito;
- 02 - Documento de identidade com foto (R.G. e o C.P.F ou a C.N.H);
- 03 - Atestado de médico de saúde da rede pública ou particular, com validade de até 01 (um) ano, constando o nome civil completo, o número do CPF e os dizeres: apto para o trabalho de ambulante, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.658/2002;
- 04- Atestado de Antecedentes Criminais (estadual - validade de 30 dias) (federal - validade de 90 dias);
- 05 - Comprovante de residência no nome do permissionário com CEP, (com data máxima de validade de 03 meses);
- Caso não possua o documento em seu nome seguir a regra do item 05.A ou o 05.B, abaixo;
- 05.A - Comprovante de residência no nome do cônjuge ou familiar com CEP, (com data máxima de validade de 03 meses) - além do documento que comprove o grau de parentesco (como certidão de nascimento, certidão de casamento ou R.G.) acompanhado da Declaração de residência;
- 05.B - Comprovante de residência no nome de terceiro - será necessário além do comprovante de residência, a declaração de residência feita pelo proprietário / locatário do imóvel, com firma reconhecida em cartório.
- 06 - Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos (pode ser realizado em qualquer município, desde que realizado presencial, a carga horária mínima de 10 (dez) horas - aula com data máxima de validade de 03 anos, a partir da data da emissão do certificado);

- 07 - Certidão Negativa de Débitos;
- 08 - 01 (uma) foto (tamanho 3x4, recente, colorida, com fundo branco e sem data).
- 09 - Checklist

Os ambulantes licenciados para o ramo alimentício cuja validade do curso de manipulação de alimentos estiver vencida deverão apresentar novo certificado, de acordo com a Lei Complementar nº 408, de 31 de agosto de 2000.

O não atendimento aos prazos acima mencionados implicará na suspensão imediata da atividade no comércio ambulante pelo prazo de 30 (trinta) dias e, permanecendo sem efetuar a renovação durante esse período, as licenças serão cassadas e colocadas à disposição de novos interessados, a critério da Administração.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 157/2023 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 23.264 em nome de JEANY MADELON DE SOUZA LEÃO, CPF nº: 199.423.188-28 situado à Praça Doutor Tennyson de Oliveira Ribeiro, 0 - S/N - Areia Branca.

Data da lavratura: 17 de Maio de 2023.

Descrição da infração: Descumprimento do Auto de Intimação nº 154.749-B, que determina o funcionamento regular da banca e asseio, nos termos do art. 7º, par. 1º, inc. VI, da L.C. 306/98.

Infração: Artigo 578, da Lei 3531/68

Penalidade: Artigo 608, Inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 - 7º andar - sala 702 de segunda à sexta, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro - Santos, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h00 e aos sábados das 9h00 às 13h00, atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do

débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 29.525/2023-32 – ABREU RESTAURANTE LTDA. – EPP. – Deferido o pedido, o assunto tratado através do P.A.: 27.747/2023-93.

Santos, 24 de maio de 2023

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 029040/2023-01 – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS ONIPOTENTE RESGATANDO VIDAS – INDEFERIDO pedido de prorrogação de prazo por falta de amparo legal, intimação imitada com prazo imediato.

P.A. 4635/2019-14 – JOANA D' ARC DA SILVA – CANCELO o AI nº 32139 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 4103/2019-03 – EVERTON BATISTA DOMINGUES – CANCELO o AI nº 32105 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 73127/2018-31 – JUAREZ DA SILVA GONÇALVES – CANCELO o AI nº 34385 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 57417/2018-19 – EDERSON MARÇAL CORREA DE OLIVEIRA – CANCELO o AI nº 38599 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 66066/2018-29 – JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS – CANCELO o AI nº 34371 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 28152/2018-24 – WILSON MENEZES SOARES BRITO JUNIOR – CANCELO o AI nº 29758 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 42108/2019-53 – MALFS BAR E RESTAURANTE LTDA – CANCELO o AI nº 2202 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 44094/2019-11 – ANDERSON LUIS SILVEIRA DOS SANTOS – CANCELO o AI nº 49957 e recorro ex-officio à JRF

P.A. 86974/2018-11 – FABIANO DOS SANTOS – CANCELO o AI nº 32107 e recorro ex-officio à JRF

P.A.023633/2022-10 – RUFATO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CANCELO o AI nº 16729 e recorro ex-officio à JRF

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Cancelamento de NFS-e

Processo Digital nº 241365/2023-61. WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA. 33.411.794/0011-07, IM nº 001.877-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 241262/2023-29. UNIMODAL ARMAZENS GERAIS LTDA. 62.175.054/0001-45, IM

nº 166.828-9. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 231938/2023-30. SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO SÃO PAULO - SECONCI - SP. 61.687.356/0002-10, IM nº 047.479-1. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 228049/2023-77. CAROLINE FLORES SERVICOS ODONTOLOGICOS - LTDA. 47.026.783/0001-46, IM nº 304.704-4. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 214111/2023-71. CAROLINE VICENTE DA SILVA 33327870802. 22.432.912/0001-75, IM nº 263.920-4. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 210704/2023-31. AMOS ATENDIMENTO MEDICO ONCOLOGICO DE SANTOS LTDA - EPP. 24.095.257/0001-32, IM nº 267.224-5. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 241089/2023-96 - P.D. nº 559126 - LILIAN APARECIDA CHIQUESI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241081/2023-84 - P.D. nº 559118 - ANA CRISTINA PEREIRA MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241076/2023-44 - P.D. nº 559113 - DEBORA BRITO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241075/2023-81 - P.D. nº 559112 - PATRICIA RIBEIRO CUNHA CORDEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241073/2023-56 - P.D. nº 559110 - ANA PAULA DUVARESKI ROMANO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 241014/2023-97 - P.D. nº 559051 - JUCIARA DE SOUZA GIMENES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/CO-

MED.

Processo nº 240966/2023-66 - P.D. nº 559003 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240963/2023-78 - P.D. nº 559000 - MICHELLE CORRALES PETENON CUSTODIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240952/2023-51 - P.D. nº 558989 - THIAGO EDUARDO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240940/2023-72 - P.D. nº 558977 - MICHELLE CORRALES PETENON CUSTODIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240881/2023-13 - P.D. nº 558918 - THIAGO EDUARDO DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/05/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240720/2023-76 - P.D. nº 558752 - KATHILIN VIEIRA DA SILVA COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240715/2023-36 - P.D. nº 558747 - ROSIANE APARECIDA DE SOUZA XAVIER - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240680/2023-53 - P.D. nº 558712 - FRANCISCA LETICIA TEIXEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 20/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240629/2023-04 - P.D. nº 558660 - KELLY JESUS PICOLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240608/2023-26 - P.D. nº 558639 - FABIANA BATISTA FERNANDES FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240526/2023-63 - P.D. nº 558555 - LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240521/2023-40 - P.D. nº 558550 - ELIANE MAYARA GOMES DE OLIVEIRA - INDEFERIDO, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240505/2023-93 - P.D. nº 558534 -

MARIZA VILELA PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240498/2023-20 - P.D. nº 558527 - BEATRIZ MIYUKI KINJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Maternidade no período de 12/05/2023 a 07/11/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240493/2023-14 - P.D. nº 558522 - SOLIMEYRE MARQUES DE LIMA SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240468/2023-69 - P.D. nº 558497 - DEBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240449/2023-14 - P.D. nº 558478 - ANA PAULA AURELIANA DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED..

Processo nº 240448/2023-51 - P.D. nº 558477 - VANESSA INEZ DA CRUZ FIALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/05/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240416/2023-65 - P.D. nº 558445 - DANIELLE CRISTINNE FERREIRA DE SOUZA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240380/2023-10 - P.D. nº 558409 - MARIA HELENA SANTOS RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240372/2023-91 - P.D. nº 558401 - GISELE VIEIRA DE JESUS OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240351/2023-11 - P.D. nº 558380 - JOAO VELO FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240317/2023-83 - P.D. nº 558344 - ELICIENE DOS SANTOS REIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/05/2023 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240315/2023-58 - P.D. nº 558342 - DAFNE RODRIGUES ALVARES DE CASTRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 17/05/2023 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240303/2023-79 - P.D. nº 558330 - LUCIANA JANDIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o

afastamento por licença maternidade no período de 10/05/2023 a 05/11/2023 – CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240282/2023-09 - P.D. nº 558309 - ROSELY NUNES DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240264/2023-19 - P.D. nº 558291 - DANIELI SILVA DE CARVALHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 16/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240232/2023-22 - P.D. nº 558259 - TACIANA OLIVEIRA SANTOS CORRALES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/05/2023 – CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240209/2023-19 - P.D. nº 558236 - HODNEY SANTOS MOURA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240180/2023-21 - P.D. nº 558207 - AMANDA FRANCISCO PRADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/05/2023 a 27/05/2023 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240165/2023-37 - P.D. nº 558192 - ELIANE LUCAS DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240157/2023-17 - P.D. nº 558184 - AMANDA BARROS DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/05/2023 a 27/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240148/2023-18 - P.D. nº 558173 - LILIAN DE MELO GOMES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 17/05/2023 – CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240147/2023-55 - P.D. nº 558172 - PAULA CAROLINA HOFMEISTER MONTEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240146/2023-92 - P.D. nº 558171 - DEBORA BRITO FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 15/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240145/2023-20 - P.D. nº 558170 - DEBORAH FERREIRA DE ASSIS NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 – CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240140/2023-14 - P.D. nº 558165 - ANA CLAUDIA FASSON DE CAMARGO BRANDAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no

dia 18/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240133/2023-41 - P.D. nº 558158 - FERNANDA GIBERTONI SANCHES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 16/05/2023 – CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 240131/2023-15 - P.D. nº 558156 - SIMONE PEREIRA FRANCISCO RISOLA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 239829/2023-98 - P.D. nº 557853 - EDMILSON CANEJO CAVALCANTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 17/05/2023 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 239819/2023-34 - P.D. nº 557843 - NIELSEN REGINA DE MAIO MITOSO BRUNELLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 16/05/2023 – CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 239776/2023-23 - P.D. nº 557800 - ELIZABETH RODRIGUES DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 11/05/2023 – CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 239294/2023-82 - LECIANDRO CARVALHO DA SILVA - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 241234/2023-93 - EDSON PEREIRA DA SILVA - Assunto já tratado nos Processos nº 200066/2019-63 (#165463) e 207016/2023-20 (#524722).

Processo nº 240081/2023-49 - VIVIANE ALCANTARA DE ARAUJO - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 240080/2023-86 - ANDREA GONCALVES DA SILVA - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 239224/2023-05 - LARA REIS MAGALHAES - Assunto tratado através do Processo nº 20834/2023-38, conforme informado pela SEFIS.

Processo nº 239159/2023-37 - NATALIA CAMARGO ANGEL - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 237897/2023-77 - FERNANDA D AGOSTINO ROMANINI DE FREITAS - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Processo nº 248098/2020-92 - ROGERIO CARDOSO ANTUNES - Autorizo nos termos da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 239770/2023-47 - EDSON MARTINS CARVALHO - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 19/06/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 239358/2023-63 - JOSE APARECIDO DE LIMA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 19/06/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 233176/2023-33 - ADRIANA DOS SANTOS AMORIM - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 05/06/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 230761/2023-27 - CINTIA BRAZ DE ALMEIDA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 06/06/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 229577/2023-71 - DENISE MARIA MACHADO DOS SANTOS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 01/06/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 220717/2023-17 - ILMA VALERIA BELIZARIO DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 12/06/2023, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 229266/2023-11 - NILDA DE OLIVEIRA ANDRADE - Indefiro em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 229172/2023-79 - NILDA DE OLIVEIRA ANDRADE - Indefiro em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 228087/2023-66 - NILDA DE OLIVEIRA ANDRADE - Indefiro em face da manifestação da SEBDIR.

Processo nº 250441/2022-58 - ANTONIO CARLOS CONCEICAO DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249910/2022-50 - CAROLINA DE FRANCA MARI - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 249579/2022-78 - CLAUDIA RIBAS DE SOUZA BISPO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 248953/2022-27 - ADRIANO ALVES ALEXANDRE - Indefiro tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo 4º da L.C. 666/2009.

Processo nº 248704/2022-22 - ROSANGELA SECOCO FERNANDES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 247888/2022-21 - LUCIANA FERREIRA FRANCA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 247113/2022-19 - RENATA VEDOR DA SILVA MACHADO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 247001/2022-87 - MIRIAM VALERIA APARECIDA RETT RUSSO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 246508/2022-13 - DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245795/2022-71 - FLAVIA LUIZA BARBOSA DE A FERREIRA MARTINS - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245302/2022-11 - LUIZ LAERCIO DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 245280/2022-71 - JOSE CARLOS DA CRUZ - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 244913/2022-61 - SABRINA DA SILVA SOARES - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 244543/2022-43 - REGINALDO FERREIRA DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 244291/2022-52 - MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 244186/2022-78 - SERGIO DE JESUS DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 244183/2022-80 - SILVANA MARTINS PEREIRA DE ALMEIDA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 244169/2022-59 - VICENTE LEONALDO DE LIMA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 243946/2022-84 - ROSANE SALES DO NASCIMENTO DA SILVA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Processo nº 243493/2022-31 - JOSE PLACIDO SILVEIRA TEIXEIRA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não possui período de Licença-Prêmio para conversão em Pecúnia.

Readaptação

Processo nº 241225/2023-01 P.D. nº 559.263

- MARIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO, registro funcional nº 23.750-3 - Após avaliação em 19/05/2023, servidora foi considerada inelegível definitivamente à readaptação profissional.

Processo nº 208727/2023-01 P.D. nº 526.442 - ROSEANE DIAS MACIEL, registro funcional nº 30.380-0 - Readaptação Profissional concluída em 19/05/2023 na função de AGENTE DE PORTARIA.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23 DE MAIO DE 2023

Processos nºs: 21063/2023-13: PRISCILA DA SILVA AMARAL RAMOS; **21813/2023-01:** MARIA BERNARDETE OLIVEIRA TRAJANO DA SILVA; **22163/2023-95:** MONIQUE FRANCO FONSECA SANTUNI - DEFERIDO, nos termos da L.C. nº 1091/2020.

COMUNICADO

O DEGEPAT comunica em caráter excepcional, que em virtude dos feriados do mês de junho/2023, visando a operacionalização da folha de pagamento, será antecipado para o dia 01 de junho de 2023, impreterivelmente, o prazo máximo para que as Secretarias, GPM, Procuradoria e Ouvidoria digitem as informações na tela TABSE e entreguem todos os documentos referentes ao controle de frequência dos servidores, bem como todas as informações a serem incluídas na folha de pagamento, tais como: agendamento/cancelamento/alteração de férias, gratificações, adicionais, etc.

DANILO MEDEIROS SOARES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ATOS DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Redução de 50% IPTU/TRLD

Processo nº 277914/2022-19 (491.073) - ARLENE TAVARES SEGUIM - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel e por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 277900/2022-12 (491.059) - MARIA PINTO CAETANO - Indeferido, por possuir mais de 1 (um) imóvel.

Processo nº 277698/2022-75 (490.857) - ELVIRA ALVES DIAS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 277618/2022-36 (490.777) - LIVIA SANTOS DA SILVA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 277608/2022-82 (490.767) - ALCI-DEA BARROS DOS SANTOS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 277206/2022-79 (490.363) - CLAUDELINA BEZERRA DOS SANTOS - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 277096/2022-72 (490.251) - VANDA MARIA BRAGA RODRIGUES - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 277040/2022-18 (490.195) - MARIA DO CARMO PEREIRA CARDOSO - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 276691/2022-91 (489.845) - ENCARNAÇÃO PEREIRA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 276527/2022-47 (489.681) - AMELIA DOS SANTOS LINA - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 276332/2022-98 (489.485) - LUCINDA MANUELA DA FONSECA MOTA ALEXANDRE - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

Processo nº 276308/2022-11 (489.461) - CHIYOCO TAKUSHI MIYASHIRO - Sim, na forma da lei, para o exercício de 2023 quanto à redução de 50% no IPTU e TRLD.

Processo nº 275739/2022-80 (488.891) - FERNANDA DOS SANTOS MORAIS LIMA - Indeferido, por falta de documentação comprobatória.

PROCESSO: 047097/2022-11 - ANDRÉA CORTES BARBOSA LEITE, Revogo o despacho publicado no Diário Oficial de 07/03/2023, para constar: **Expeça-se certidão.**

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.038/2023

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.038/2023 - Processo n.º 2.872/2022-64**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material pedagógico impresso, a fim de atender às necessidades do Departamento Pedagógico - DEPED, da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **07/06/2023 às 8h00** e a disputa de lances ocorrerá em **07/06/2023 às 10h00**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **26/05/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094, e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de maio de 2023.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que **torna sem efeito** a publicação de Aviso de Edital do **Pregão Eletrônico nº 16.048/2023 – Processo nº 69.563/2022-56** efetuada em **24/05/2023**.

Santos, 24 de maio de 2023

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.048/2023

(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico nº 16.048/2023, Processo nº 69.563/2022-56, que tem como objeto a aquisição de microcomputadores completos, tipo Desktop, para serem utilizados pelos Departamento de Proteção Social Especial - DEPROS E e Departamento de Proteção Social Básica - DEPROS B, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 07/06/2023, às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 07/06/2023, às 10h00.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **26/05/2023**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de maio de 2023

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações – COMLIC I, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º andar, CEP. 11010-080, comunica que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 3.327/16, está procedendo à seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 13519/2023– Tipo menor preço

PROCESSO Nº 18032/2023-11

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de climatização da UME Oswaldo Justo, Rua Ana Santos nº 125 – Chico de Paula – Santos/SP, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Entrega dos envelopes: até às **15h00** do dia **12/06/2023**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: **12/06/2023 às 15h15** no mesmo local.

VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira, das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, no seguinte local: Rua Ana Santos, nº 125 – Chico de Paula – Santos/SP, sob responsabilidade do **Arq. Roger Guerra**, mediante agendamento através do **tel. (13) 3201-5151, 3201-5474, 3201-5155 ou 3201-5154** com a seção administrativa do departamento.

Cópia do Edital da Tomada de Preços poderá ser consultada, a partir do dia **26/05/2023**, no site da Prefeitura de Santos no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos> / (acesar 13519/2023-Download)

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada pelo público em geral, no link <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acesar 13519/2023-Download)

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (13) 3201-5733 / 3201-5165 ou através do e-mail comlic1@santos.sp.gov.br no horário das 08h00 às 17h00.

Santos, 24 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I
DILMARA PEPICELLI AIRES
PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.095/2022- Processo n.º 55.928/2022-65, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de aparelhos de som, DVD, suporte para TV e televisores SMART de LED, a serem utilizados nas diversas unidades, projetos e serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI, conforme a seguir:

Empresa vencedora do lote 01: INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	Aparelho de som tipo portátil; mini system; com as seguintes características mínimas: Potência: 440 W RMS; recepção de FM, reprodução de Cd nos formatos MP3 e WMA; Controle Remoto e pilhas/bateria compatíveis com o aparelho; 2 caixas acústicas; Fonte de alimentação elétrica 220V e/ou Bivolt e/ou pilha/bateria; acondicionado em caixa apropriada; manual de instruções em português. Classificação do INMETRO (energia A).	Unidade	474	LGCJ44	1.207,00	572.118,00

1.2	<p>Aparelho de DVD com as seguintes características mínimas: reproduutor de DVD e CD; reprodução nos formatos DVD: DVD+RW/+R/-RW/-R, DVD-RWW, CD: CD-R/RW, MP3, JPG, JPEG, VCD e SVCD; entrada USB, saída p/ vídeo componente (HDMI), vídeo composto, áudio saída digital coaxial; fornecido c/control remoto com pilhas/bateria; fornecido com 1 cabo de conexão A/V; alimentação: 220 v ou bivolt; manual em português. Classificação do INMETRO (energia A).</p>	Unidade	286	PHILCO PH136	300,00	85.800,00
1.3	<p>Suporte de parede para TV; tipo fixo com estrutura em aço acabamento em pintura na cor preta; para TV de LCD/LED entre 32 e 50 polegadas.</p>	Unidade	478	BRASFORMA SBRUB750	30,08	14.378,24

1.4	Smart Televisor LED: com as seguintes características mínimas: 32" conversor digital integrado; resolução HD; estéreo; com entrada A/V, vídeo componente; USB; HDMI; recepção VHF, UHF e a cabo; sistema de cores PAL-M e NTSC; controle remoto com pilhas inclusas, e base para mesa; 220 V ou bivolt; manual de instruções no papel em português e manual de configuração na tela em português; fornecido com cabo de alimentação. Classificação do INMETRO (energia A).	Unidade	475	SAMSUNG LH32BETBLG- GXZD	1.400,00	665.000,00
-----	--	---------	-----	--------------------------------	----------	------------

Valor estimado do Lote 01: R\$ 1.337.296,24 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Empresa vencedora do lote 02: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA

**LOTE 2
(COTA RESERVADA PARA ME - EPP - COOP)**

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1	Aparelho de som tipo portátil; mini system; com as seguintes características mínimas: Potência: 440 W RMS; recepção de FM, reprodução de Cd nos formatos MP3 e WMA; Controle Remoto e pilhas/bateria compatíveis com o aparelho; 2 caixas acústicas; Fonte de alimentação elétrica 220V e/ou Bivolt e/ou pilha/bateria; acondicionado em caixa apropriada; manual de instruções em português. Classificação do INMETRO (energia A).	Unidade	157	LG Eletronics	1.439,48	225.998,36

2.2	Aparelho de DVD com as seguintes características mínimas: reproduutor de DVD e CD; reprodução nos formatos DVD: DVD+RW/+R/-RW/-R, DVD-RWW, CD: CD-R/RW, MP3, JPG, JPEG, VCD e SVCD; entrada USB, saída p/ vídeo componente (HDMI), vídeo composto, áudio saída digital coaxial; fornecido c/control remoto com pilhas/bateria; fornecido com 1 cabo de conexão A/V; alimentação: 220 v ou bivolt; manual em português. Classificação do INMETRO (energia A).	Unidade	93	Philco	284,36	26.445,48
2.3	Suporte de parede para TV; tipo fixo com estrutura em aço acabamento em pintura na cor preta; para TV de LCD/LED entre 32 e 50 polegadas.	Unidade	157	BRASFORMA	134,43	21.105,51

2.4	Smart Televisor LED: com as seguintes características mínimas: 32" conversor digital integrado; resolução HD; estéreo; com entrada A/V, vídeo componente; USB; HDMI; recepção VHF, UHF e a cabo; sistema de cores PAL-M e NTSC; controle remoto com pilhas inclusas, e base para mesa; 220 V ou bivolt; manual de instruções no papel em português e manual de configuração na tela em português; fornecido com cabo de alimentação. Classificação do INMETRO (energia A).	Unidade	157	AOC	2.079,30	326.450,10
-----	--	---------	-----	-----	----------	------------

Valor estimado do Lote 02: R\$ 599.999,45 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Valor total estimado da despesa: R\$ 1.937.295,69 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Santos, 24 de maio de 2023

LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOEIRA - COMLIC III

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24 DE MAIO DE 2023

Processo nº 22599/2023-11 – MOGI MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Recurso prejudicado face a revisão da decisão.

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações - IV, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar, Centro – Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, de acordo com a legislação vigente, HOMOLOGOU e ADJUDICOU a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.901/2022, Processo nº 57210/2021-78, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de Solução Integrada de Governo Eletrônico, na modalidade "SaaS" contemplando módulos para criação da base unificada e consolidada (prontuário único cadastral) e para gerenciamento de processos operacionais com instalação, implantação,

treinamento, migração de dados, manutenção, suporte e infraestrutura necessária para funcionamento em ambiente WEB, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses., à seguinte empresa:

InMOV – INTELIGÊNCIA EM MOVIMENTO LTDA.

Valor total: R\$ 8.190.966,00 (oito milhões, cento e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Santos, 24 de maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.029/2023 – Processo nº 49.769/2022-79**, que tem como objeto a aquisição de microcomputadores completos tipo desktop e monitores de vídeo, para atender às necessidades do Departamento de Planejamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações-SIEDI do Município de Santos-SP, à empresa:

LOTE 01 – LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA, no valor total de **R\$ 235.860,00** (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

LOTE 02 – MARCIO DEMONTE, no valor total de **R\$ 50.289,99** (cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Valor total da despesa: **R\$ 286.149,99** (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Santos, 24 de maio de 2023

ANA CLAUDIA ARCANJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES IV
PREGOEIRA – COMLIC IV

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Alvará - Empresa MEI (Ponto de Referência)

“241131/2023-51 - 50.730.177 JOSE ROSA - Sim, como MEI, em ponto de referência.”

“241102/2023-52 - 49.051.779 FERNANDO PRADA DINTEN FERREIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência.”

241094/2023-26 - CLINICA CVP SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

241091/2023-38 - 50.596.214 VIVIANE MUNIZ DANIEL - Indeferido, a atividade comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores não é permitido como ponto de referência, conforme anexo I do Decreto 9383/2021 e o print da página do Mercado Livre não mostra que tipo de produtos são vendidos.

240612/2023-01 - 50.402.142 FABIOLA TEIXEIRA - Sim, como MEI, em ponto de referência.

240604/2023-75 - OBJETIVA - CONSULTORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

“240429/2023-15 - JA TUCCI SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“240421/2023-03 - FBI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

240411/2023-41 - RONALDO DE OLIVEIRA MARCAL 17359797837 - Sim, como MEI, em ponto de referência.

“240408/2023-37 - N SHIMABUKU CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

“240401/2023-98 - TOLEDO, OLIVEIRA & LAJA SERVICOS MEDICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.”

240385/2023-33 - 49.536.621 EDGAR COSTA JUNIOR - Sim, como MEI, em ponto de referência.

“240382/2023-45 - NATHAN ENGELBRETH DIEGUES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.”

240353/2023-47 - F I PARTICIPACOES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

“240312/2023-60 - ALCINDO FERNANDES GONCALVES LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.”

“240305/2023-02 - VANUSA ANDRADE DOS SANTOS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência”

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

240637/2023-24 - ADRIANO BARBARA LOUZADA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

240308/2023-92 - SIRLENE LEITE DE MORAES - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.



SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS

Processo: 22921/2023-10

Requerente: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA SÃO PAULO

Data: 02 de Junho de 2023

Atividade: IV Corrida Dr Getulio Dare Rabello

Local : Faixa de areia – entre canal 3 e canal 6 - Aparecida/Santos

A vista dos elementos dos autos ,com especial parecer de Secretaria de Esportes, e em atendimento ao Decreto 6889/14, DEFIRO o pedido formulado.

VINICIUS CESAR SERGIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 48 / 2023 - SEDUC **DE 24 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a reabertura de inscrições para o processo seletivo do Projeto Facilitador de Justiça Restaurativa, para o ano letivo de 2023.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Portaria nº 36/2023- SEDUC, publicada no Diário Oficial de 4 de abril de 2023, que dispõe sobre as diretrizes de operacionalização do Projeto Facilitador de Justiça Restaurativa, para o ano letivo de 2023;
- a necessidade de atendimento à política pública interinstitucional de Justiça Restaurativa, instituída pela Lei Municipal Nº 3.371, de 11 de julho de 2017;
- a importância do conceito, princípios e valores da Justiça Restaurativa para o desenvolvimento de práticas restaurativas relacionadas à boa convivência;
- a introdução dos métodos autocompositivos e técnicas relativas à Justiça Restaurativa, bem como de valores éticos ao aprendizado de habilidades que estimulem o diálogo, a cooperação, a prevenção e a transformação pacífica dos conflitos, baseado na Cultura de Paz;
- a importância de se estabelecer um tempo determinado para o desenvolvimento de projeto específico que acompanhe e estimule práticas restaurativas nas Unidades Municipais de Educação (UMEs), que busque a construção de vínculos familiares, escolares, entre equipes de trabalho e a comunidade local;
- que a prática restaurativa é implícita aos afazeres de todos os educadores;
- a necessidade de atendimento às requisições (processos de conflitos escolares) do Poder Judiciário da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso de Santos, bem como do Ministério Público da Infância e Juventude, de implementação da Justiça Restaurativa, por meio dos círculos restaurativos, nas Unidades Municipais de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º A reabertura de inscrições para o processo seletivo do Projeto Facilitador de Justiça Restaurativa, para o ano letivo de 2023, seguirá as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Para atuação no Projeto poderão se inscrever os profissionais da rede municipal de ensino de Santos com atuação na Educação Básica, a seguir:

- I - Professor de Educação Básica I (PEB I);
- II - Professor de Educação Básica II (PEB II);
- III - Professor Adjunto I (PAD I);
- IV - Professor Adjunto II (PAD II).

Art. 3º O interessado em atuar no Projeto deverá se inscrever pelo e-mail justicarestaurativa@santos.sp.gov.br **das 8h do dia 25/5/23 às 17h do dia 29/5/23.**

Parágrafo único. O conteúdo do e-mail deverá informar nome completo, registro e cargo, telefone e e-mail de contato, UME de lotação, horário de trabalho e período diverso, indicado para entrevista, e um breve relato sobre a importância da Justiça Restaurativa no contexto escolar, na visão do candidato, além de documentos comprobatórios anexos, conforme disposto nos incisos I e II, do Art. 3º, da Portaria nº 36/2023- SEDUC.

Art. 4º O processo seletivo consistirá em:

- I - análise de documentos;
- II - entrevista.

Art. 5º O candidato deverá obter média mínima 6,0 (seis) para que possa atuar no projeto:

- I - certificação em Facilitador de Justiça Restaurativa – valor 2,0 (dois) pontos;
- II - certificação concernente às habilidades socioemocionais (Cultura de Paz) - valor 3,0 (três) pontos;
- III - entrevista – valor 5,0 (cinco) pontos.

Art. 6º As entrevistas ocorrerão **no dia 1 de junho de 2023**, às 9h e às 14h, em horário diverso à jornada do candidato, conforme indicado pelo interessado no e-mail de inscrição, no Núcleo de Educação para a Paz, Praça dos Andradas, nº 27.

Art. 7º A classificação final será publicada no Diário Oficial de Santos.

Art. 8º Caberá à Equipe Gestora dar ciência expressa desta Portaria aos profissionais em exercício, lotados na UME sob sua responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Comissão Interna de Apoio e Articulação do Projeto Facilitador de Justiça Restaurativa.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 5 /2023 – CIPA/SEDUC
DE 24 DE MAIO DE 2023

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO 2023/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023, após o encerramento do período de votação eletrônica, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a apuração de votos para a eleição dos representantes dos servidores da Secretaria de Educação - Seduc na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação, com a presença das Sras. Rosana da Costa Corrêa Parra, Maria Cristina Zinezi e Valéria de Oliveira, representantes da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação - Seduc, das Sras. Patrícia Pontes de Oliveira Lima, Suzana Cunha de Oliveira Lima e do Sr. Antonio Luis Borges, representantes da Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - Coseg/Sefin, e dos Srs. Marcelo Bareisys e Loami Santos França, representantes do Departamento de Gestão de Tecnologia e Informação da Secretaria de Governo - Detic/Segov.

Às catorze horas e dez minutos, a Presidente da mesa apuradora, Sra. Rosana da Costa Corrêa Parra, declarou abertos os trabalhos de apuração com a apresentação dos relatórios gerados pelo Detic referentes aos votos computados no período de 24 de abril a 22 de maio de 2023.

Às catorze horas e dezenove minutos, a Presidente da mesa apuradora declarou encerrados os trabalhos verificando que, do total de 4.157 (quatro mil, cento e cinquenta e sete) votos possíveis, compareceram e foram computados 2.093 (dois mil e noventa e três) votos, constituindo um quórum final de 50,35 % (cinquenta vírgula trinta e cinco por cento) de votos, estabelecendo os seguintes resultados:

Titulares	
1. Tiago Roberto Purificação Rodrigues	311 votos

2.	Rosangela Pereira de Oliveira	257 votos
3.	José Machado de Lima Neto	215 votos
4.	Paula Gois Matos	175 votos
5.	Amanda Claudine Viana	159 votos
Suplentes		
6.	Michele Domingues Barbosa	145 votos
7.	Fernanda Camila Ribeiro da Silva	99 votos
8.	Jéssica Calves da Costa	91 votos
9.	Andréia Gomes de Carvalho	86 votos

Outros candidatos por ordem decrescente de votos		
10.	Darlene Regina Faria	78 votos
11.	Denise Beatriz Neves Fernandes Gonçalves Pires	77 votos
12.	Juliana Ferreira dos Santos Teixeira	74 votos
13.	Maria Cristina Marques Nunes	71 votos
14.	Carlos Roberto de Messias	69 votos
15.	Kaio da Silva Coelho	56 votos
16.	Luciene Rodriguez Sinni	44 votos
17.	Rosângela Aparecida Rodrigues Roderero	16 votos

Foram ainda apurados 70 (setenta) votos em branco e nulos. Atendendo à classificação dos representantes dos servidores, por ordem de votação, os titulares e suplentes acima indicados ficam convocados a comparecerem no Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação, presencial, nos dias 6, 13 e 15 de junho, das 13h às 17h, na Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino, da Seduc, Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos.

Os titulares e suplentes eleitos serão oficialmente considerados empossados após a conclusão do treinamento obrigatório, com carga horária de 12 horas, e da reunião de posse que será realizada em 28 de junho, às 13h30, na sala de reuniões da Supervisão de Ensino, da Secretaria da Educação – Seduc, Praça dos Andradas, 27 – Centro, Santos.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, a Sra. Rosana da Costa Corrêa Parra, Presidente da mesa apuradora, lavrou a presente Ata de Eleição.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 71 /2023 – SEDUC
DE 24 DE MAIO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca os servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA Setorial Educação, a ser realizado nos dias 6, 13 e 15 de junho, das 13h às 17h, na sala de reuniões da Supervisão de Ensino, da Seduc, Praça dos Andradas, 27, Centro, Santos.

Representantes indicados pela administração

Titulares:	Lotação:
Rosana da Costa Corrêa Parra	Deped/ Seduc
Natalie Alves Silva de Souza	Gabinete/ Seduc
Valéria de Oliveira	Deafin/Seduc
Denise Beatriz Neves Fernandes Gonçalves Pires	Deped/Seduc
Ana Cláudia da Silva Felix	Gabinete/ Seduc

Suplentes:	
Mariana de Paula Silva	Deped/Seduc
Aldemir Cariri de Lima	UME Cidade de Santos
Gildenice dos Santos de Almeida	Deplan/ Seduc
Angelica Egler Graça Gomes	Gabinete/Seduc

Representantes eleitos pelos servidores

Titulares:	Lotação:
Tiago Roberto Purificação Rodrigues	UME Deputado Rubens Lara
Rosangela Pereira de Oliveira	Deped
José Machado de Lima Neto	UME Oswaldo Justo
Paula Gois Matos	UME Antônio de O. Passos Sobrinho
Amanda Claudine Viana	UME General Clóvis Bandeira Brasil
Suplentes:	
Michele Domingues Barbosa	UME Luiz Alca de Sant'Anna
Fernanda Camila Ribeiro da Silva	UME Dr. Luiz Lopes
Jéssica Calves da Costa	UME Prof. Waldery de Almeida
Andréia Gomes de Carvalho	UME Profª Mª Carmelita Proost Villaça

Os titulares e suplentes, indicados e eleitos, serão oficialmente considerados empossados após a conclusão do treinamento obrigatório, com carga horária de 12 horas, e da reunião de posse, que será realizada em 28 de junho, às 13h30, na sala de reuniões da Supervisão de Ensino da Seduc.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 44 / 2023 - SEDUC DE 24 DE MAIO DE 2023

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Portaria Nº129/2022 – Seduc de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar 2023 nas Unidades Municipais de Educação, comunica nova data e horários de atendimento aos alunos para a Reunião Pedagógica e Avaliativa - RPA, conforme segue:

MAIO	
30 – Reunião Pedagógica / PPP (dia letivo/horário reduzido)	
Unidades Municipais de Educação	Horários de atendimento aos alunos
UMEs de período parcial e híbrido matutino	das 7h às 9h30
UMEs de período parcial e híbrido vespertino	das 13h às 15h30
UMEs de período noturno (EJA)	das 19h às 20h30
UMEs de tempo integral (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	das 10h às 14h30

Observação: No dia da RPA não haverá atendimento aos alunos da Jornada Ampliada nos núcleos.

CRISTINA A.R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/05/2023

Processo nº 46.428/2020-80 – TIAGO QUAGLIA CRISTIANO: Tendo em vista o informado pela SEFISCAM, a Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, torna nulo o Parecer Técnico nº 0461/2021-RSCC SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC, ficando o interessado obrigado a atender a L.C. nº 792/2013 à época do início da obra.

Processo nº 27.338/2023-14 – JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 27.340/2023-66 – JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS DE SOUSA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 49.865/2021-81 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 60.855/2020-71 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/05/2023

Processo nº 74.024/2022-11 – LUIS DOUGLAS DE JESUS ESTEVES: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 20.846/2023-17 – CAMILA DE ALMEIDA MACEDO SARABANDO: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0175/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 25.697/2023-46 – JOSE MANOEL VIEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0187/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 26.650/2023-18 – WI - HOLDING LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0189/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 18.174/2023-06 – CONDOMINIO EDIFICIO PAYSAGE: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0190/2023 - RSCC -

SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 26.145/2023-55 – AGNUS ENGENHARIA LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0191/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 9.215/2023-92 – JOSE MANOEL VIEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0196/2023 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 46.752/2022-60 – KATHIA REGINA BARROS BICA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0198/2023 - RSCC - SEGRESI.

Processo nº 9.244/2023-91 – MAYCON VINICIUS GOMES FONSECA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0199/2023 - RSCC - SEGRESI.



**SECRETARIA DE MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS**

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO

COMUNICADO Nº 09/2023 – DEARTI/SEMULHER

Comunicamos que fica estabelecido que os Conselheiros Tutelares atuarão conforme escala anexada a este comunicado até o dia 07/07/2023.

Conselho Tutelar Zona Central

Email: ctzc-seas@santos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3223-7185 / (13) 3234-1746 / (13) 99713-9151

Conselho Tutelar Zona Leste

Email: ctzl-seas@santos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3284-7726 / (13) 3289-7141 / (13) 99751-9098

Conselho Tutelar Zona Noroeste

Email: conselho-zno@santos.sp.gov.br

Tel.: (13) 3299-6676 / (13) 3203-6352 / (13) 99713-2867

Informamos ainda que este comunicado pode ser alterado conforme necessidade e que qualquer intercorrência ou dúvida de atendimento poderá ser encaminhada para os e-mails: dearti@santos.sp.gov.br e cmdca@santos.sp.gov.br.

Santos, 25 de maio de 2023.

**FILIFE AUGUSTO REZENDE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO – DEARTI/SEMULHER**

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTOS – ZONA CENTRAL

Fazemos saber às autoridades, sociedade e demais interessados, a escala de serviços no período de 05/06/2023 a 02/07/2023.

	05/06/23	06/06/23	07/06/23	08/06/23	09/06/23	10 e 11/06/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/Domingo
08H AS 12H 13H AS 18H	LUANA FÁBIO	FÁBIO VANESSA	VANESSA ELIZABETH	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	VANESSA
09H AS 13H 14H AS 18H	VANESSA	ELIZABETH	TATIANA			
Noturno	ELIZABETH	FÁBIO	TATIANA	LUANA	VANESSA	

	12/06/23	13/06/23	14/06/23	15/06/23	16/06/23	17 e 18/06/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/Domingo
08H AS 12H 13H AS 18H	TATIANA LUANA	LUANA FÁBIO	FÁBIO VANESSA	VANESSA ELIZABETH	ELIZABETH TATIANA	FÁBIO
09H AS 13H 14H AS 18H	FÁBIO	VANESSA	ELIZABETH	TATIANA	LUANA	
Noturno	VANESSA	LUANA	ELIZABETH	TATIANA	FÁBIO	

	19/06/23	20/06/23	21/06/23	22/06/23	23/06/23	24 e 25/06/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/Domingo
08H AS 12H 13H AS 18H	ELIZABETH TATIANA	TATIANA LUANA	LUANA FÁBIO	FÁBIO VANESSA	VANESSA ELIZABETH	LUANA
09H AS 13H 14H AS 18H	LUANA	FÁBIO	VANESSA	ELIZABETH	TATIANA	
Noturno	FÁBIO	TATIANA	VANESSA	ELIZABETH	LUANA	

	26/06/23	27/06/23	28/06/23	29/06/23	30/06/23	01 e 02/07/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/Domingo
08H AS 12H 13H AS 18H	VANESSA ELIZABETH	ELIZABETH TATIANA	TATIANA LUANA	LUANA FÁBIO	FÁBIO VANESSA	TATIANA
09H AS 13H 14H AS 18H	TATIANA	LUANA	FÁBIO	VANESSA	ELIZABETH	
Noturno	ELIZABETH	LUANA	FÁBIO	VANESSA	TATIANA	

Cronograma de Atendimento da Área Continental – Junho 2023

Dia: 07/06/2023 – quarta-feira
 Horário: 10h às 12h
 Destino: Caruara
 Horário: 14h às 16h
 Destino: Monte Cabrão
 Conselheira: Elizabeth e Vanessa

Dia: 22/06/2023 – quinta-feira
 Horário: 10h às 12h
 Destino: Caruara
 Horário: 14h às 16h

Destino: Monte Cabrão
Conselheira: Elizabeth e Vanessa

As datas poderão sofrer alteração devido à necessidade dos atendimentos e a critério do Conselho Tutelar da Zona Central.

TATIANA DE ALMEIDA BRANCO DERBEDROSSIAN
CONSELHEIRA TUTELAR

VANESSA SANTOS SILVA
CONSELHEIRA TUTELAR

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTOS - ZONA LESTE

COMUNICADO

O Conselho Tutelar do Município de Santos - Zona Leste vem, por meio de seus Conselheiros, comunicar que não funcionará para atendimento ao público nas datas de 01/06/2023 e 02/06/2023, devido a desinsetização.

Os casos emergenciais serão atendidos pelo telefone do plantão noturno: 99751-9098.

MARCOS DA COSTA BENTO
CONSELHEIRO TUTELAR
COORDENADOR

Fazemos saber às autoridades, sociedade e demais interessados, a escala de serviços no período de 05/06/2023 a 02/07/2023.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sáb/Dom
Dias	05/06	06/06	07/06	08/06	09/06	10 e 11/06
8h às 12h 13h às 18h	Renata Daniella	Marcela Marcos	Marcos Renata	Daniella	Robson	Robson
9h às 13h 14h às 18h	Marcos	Robson	Marcela	Daniella	Robson	
Noturno	Marcos	Marcela	Renata	Daniella	Robson	

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sáb/Dom
Dias	12/06	13/06	14/06	15/06	16/06	17 e 18/06
8h às 12h 13h às 18h	Marcela Renata	Robson Daniella	Daniella Marcos	Renata Robson	Marcos Marcela	Marcos
9h às 13h 14h às 18h	Daniella	Marcela	Robson	Marcos	Renata	
Noturno	Marcela	Daniella	Robson	Renata	Marcos	

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sáb/Dom
Dias	19/06	20/06	21/06	22/06	23/06	24 e 25/06
8h às 12h 13h às 18h	Robson Marcela	Marcela Renata	Marcos Daniella	Daniella Robson	Renata Marcos	Daniella
9h às 13h 14h às 18h	Renata	Daniella	Marcela	Marcos	Robson	
Noturno	Renata	Marcela	Marcos	Robson	Daniella	

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sáb/Dom
--	---------	-------	--------	--------	-------	---------

Dias	26/06	27/06	28/06	29/06	30/06	01 e 02/07
8h às 12h 13h às 18h	Renata Daniella	Marcos Renata	Robson Marcos	Daniella Marcela	Marcela Robson	Renata
9h às 13h 14h às 18h	Marcela	Daniella	Renata	Robson	Marcos	
Noturno	Daniella	Marcos	Robson	Marcela	Renata	

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTOS - ZONA NOROESTE

Fazemos saber às autoridades, sociedade e demais interessados, a escala de serviços no período de 05/06/2023 à 02/07/2023.

	05/06/23	06/06/23	07/06/23	08/06/23	09/06/23	10 e 11/06/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/ Domingo
8h às 12h - 13h às 18h	Kaio	Priscila	Rose	Feriado	P. Facul	-----
8h às 12h - 13h às 18h	Priscila	Rose	Leticia	Feriado	P. Facul	
9h às 13h - 14h às 18h	Rose	Leticia	Raphael	Feriado	P. Facul	-----
Noturno	Leticia	Priscila	Raphael	Kaio	Rose	Rose

	12/06/23	13/06/23	14/06/23	15/06/23	16/06/23	17 e 18/06/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/ Domingo
8h às 12h - 13h às 18h	Raphael	Kaio	Priscila	Rose	Leticia	-----
8h às 12h - 13h às 18h	Kaio	Priscila	Rose	Leticia	Raphael	
9h às 13h - 14h às 18h	Priscila	Rose	Leticia	Raphael	Kaio	-----
Noturno	Rose	Kaio	Leticia	Raphael	Priscila	Priscila

	19/06/23	20/06/23	21/06/23	22/06/23	23/06/23	24 e 25/06/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/ Domingo
8h às 12h - 13h às 18h	Leticia	Raphael	Kaio	Priscila	Rose	-----
8h às 12h - 13h às 18h	Raphael	Kaio	Priscila	Rose	Leticia	
9h às 13h - 14h às 18h	Kaio	Priscila	Rose	Leticia	Raphael	-----
Noturno	Priscila	Raphael	Rose	Leticia	Kaio	Kaio

	26/06/23	27/06/23	28/06/23	29/06/23	30/06/23	01 e 02/07/23
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado/ Domingo

8h às 12h – 13h às 18h	Rose	Leticia	Raphael	Kaio	Priscila	-----
8h às 12h – 13h às 18h	Leticia	Raphael	Kaio	Priscila	Rose	
9h às 13h – 14h às 18h	Raphael	Kaio	Priscila	Rose	Leticia	-----
Noturno	Kaio	Leticia	Priscila	Rose	Raphael	Raphael



**SECRETARIA MUNICIPAL
DAS PREFEITURAS
REGIONAIS**

ATOS DA PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 218/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.º n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Rua Ten. Américo Moretti, 580 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 220/2023

O Município de Santos, com sede na Praça

Mauá, s.º n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e adequações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Av. Ver. Alvaro Guimarães, 734 - Bairro: Rádio Clube / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

**KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE**

NOTIFICAÇÃO Nº 222/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.º n.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais NOTIFICAR a empresa CLARO / NET inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0829-50, com sede no Município de São Paulo, com representação situada na Washington Luís n. 22, Vila Matias, Vila Nova - Santos, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto na lei acima referenciada.

Para o fim de atendimento da presente e de acordo com a Lei 3.322 de 2016 art.4º, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento desta, os reparos e ade-

quações necessárias quanto a identificação, alteamento, alinhamento e retirada de cabos e fiações irregulares, localizados na Av. Eleonor Roosevelt, 292 ao 338 - Bairro: Vila São Jorge / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Ten. Américo Moretti, 580 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 219/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabeamentos/fiações irregulares localizados na Rua Orivaldo de Souza Rocha, 61 - Bairro: Caneleira / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, sºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta,

as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Av. Eleonor Roosevelt, 292 ao 338 - Bairro: Vila São Jorge / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE

NOTIFICAÇÃO Nº 223/2023

O Município de Santos, com sede na Praça Mauá, s.ºn.º em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/001-83, por intermédio da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, vem com fundamento no inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 3.322, de 14 de dezembro de 2016, NOTIFICAR a empresa VIVO – TELEFÔNICA BRASIL S/A, Diretoria de Articulação Regional São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - 30º andar - Cidade Monções - CEP 04571-936, São Paulo/SP, na pessoa de seu representante legal, para cumprimento do disposto nos artigos da Lei acima referida.

Para o fim do atendimento da presente, e com base no artigo 4º da lei municipal já mencionada, fica a empresa notificada a executar no prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento desta, as adequações necessárias quanto à identificação, alteamento, alinhamento e/ou retirada dos cabamentos/fiações irregulares localizados na Rua Viriato Corrêa da Costa, 394 - Bairro: Santa Maria / Santos.

No caso de não atendimento da presente notificação no prazo fixado, fica a empresa sujeita à aplicação de penalidade de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) por metro Linear de cabeamento, por não identificar os cabos existentes e; R\$ 575,30 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta) por metro linear de cabeamento por não realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes e demais equipamentos não utilizados, nos termos do quanto estabelece o Artigo 11, inciso II e III da Lei 3.322, de 14 de dezembro de 2016.

KLEBER PEREIRA DOS PASSOS
PREFEITO REGIONAL DA ZONA NOROESTE



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DO CHEFE DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 135/2023 / COFISNOT.

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, nos termos dos § 2º e 4º do Artigo 2º da Lei Complementar Nº 917/2015, torna público por este edital que em 24/05/2023 foi lavrado o Auto de Infração Nº 08196, em face de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO OVÍDIO MONTEIRO ALONSO, CNPJ Nº 20.285.333/0001-11, por não atendimento a intimação nº 134595-B para que fosse apresentado laudo de vistoria técnica do edifício. Infração ao Artigo 1º e 4º da Lei 441/01. Penalidade prevista no Artigo 4º da Lei 441/01, impondo-lhe multa no valor de R\$ 1.810,29 (hum mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos). O prazo para pagamento da multa, é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado para tanto, dirigir-se à Rua Quinze de Novembro, Nº 195 - 7º Andar, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 15:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que, conforme o Artigo 20 da Lei 3920/74, poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa Nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado à Rua Carvalho de Mendonça, Nº 375/377. Processo Nº 14982/2019-64.

Santos, 24 de maio de 2023.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA,
COORDENADOR DA COFISNOT.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS DA ZONA 3

EDITAL Nº 086/2023 - SEFISO-Z3

A Seção de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas da Zona 3, através do presente edital, torna público para todos os efeitos legais que lavrou Auto de Infração Nº 06551, de 27/04/2023, em nome de CLAUDIO FORNOS DE LIMA, CPF Nº 018.193.188-50, no valor de R\$ 7.601,31 (sete mil seiscentos e um reais e trinta e um centavos), por executar obra sem licença. Infração ao disposto no Art. 31 da L.C. 1025/2019. Penalidade prevista no Art. 115

I da L.C. 1025/2019. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias contados desta publicação, devendo o autuado para tanto dirigir-se à Rua XV de Novembro, N° 195, 7° Andar, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Fica notificado o autuado ainda que poderá oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa, N° 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal. Imóvel situado na Rua José Lobo Viana, n° 218. Processo N° 29746/2019-15.

Santos, 24 de maio de 2023.

ARQ.º ALBERTO S. RAMOS
CHEFE DA SEFISO-Z3



ATOS DO SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados para sessão da Plenária Ordinária do mês de maio do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 30 de maio de 2023 às 18h30, no SIN-DEDIF à Rua Júlio Conceição, 238 – Vila Mathias - Santos.

Alessandra Maria de Savóia
Alessandra Zutter
Alexandra Oliveira de Andrade Nunes
Ana Bianca Flores Ciarlini
Arthur José de Farias e Souza
Carolina Ozawa
Catiana Leme Braga
Cláudio Alexandre dos Santos
Denis Valejo Carvalho
Diego Fonseca Vendemiatti
Douglas Alves da Silva
Ellen Kechichian Coutinho
Eloísa Fraga Lopes Galasso
Everton de Paula Yoneda
Felipe Calil Dias
Felipe Fonseca Patto Xavier
Flávia Camara Brunocilla
Flávia Mendes de Souza
José Reis dos Santos Junior
Juliana Maria Peres Tauro

Letícia Katarine Ferreira dos Santos
Luiz Carlos Espíndola Junior
Marcelo Ismail
Maria Aparecida Barros de Andrade Pereira
Mariana Cardoso Maia Trazzi
Marizângela Lima Soares
Melissa Figueira Caetano
Michelle Karine Cunha Ferreira
Oswaldo Sérvulo da Cunha
Paula Gomes
Sandro Luiz Ferreira de Abreu
Thabata Martins dos Santos

ADRIANO CATAPRETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 31/05/2023 (quarta-feira), haverá parada técnica na unidade Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD ZOI) – Endereço: Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 170 – Vila Belmiro. Não haverá atendimento ao público nesta data.

Haverá plantão na unidade para intercorrências e casos graves.

Contato: 3235-8182 ou 3237-2681
Santos, 23 de maio de 2023.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

Comunicamos que a reunião ordinária do mês de maio do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GC-RAPS) ocorrerá no dia 31 de maio de 2023, às 9 horas, na sala 121 do Campus UNIFESP Baixada Santista, sito à Rua Silva Jardim, 136.

Saliento que nesta data o Grupo Condutor deverá ser representado a partir de nova composição, a ser publicada em Diário Oficial.

Santos, 23 de maio de 2023.

ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15.188/2023
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico n° 15.188/2023 – Processo n° 22.889/2023-09, cujo objeto é a aquisição de FIO SUT. MONOF. N° 2.0 C/ AG ½, 3.0 C/ AG ½, 3.0 C/ AG 3/8, 4.0 C/ AG 3/8, 4.0 C/ AG ½, 5.0 C/ AG ½, 6.0 C/ AG ½, 6.0 C/ AG 3/8, KIT PARA CPAP NASAL N° 0, N° 2, N° 3, PROTETOR OCULAR PARA FOTO-

TERAPIA. TAMANHO M E P, PULSEIRA DE IDENT. PARA RN AZUL E ROSA. O encerramento dar-se-á em 07/06/2023, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1002784. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.189/2023
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.189/2023- Processo nº 25.361/2023-65, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: SERINGA 01 ML - SEM AGULHA. O encerramento dar-se-á em 07/06/2023 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1002785.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.190/2023
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.190/2023 - Processo nº 19.995/2023-70, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material odontológico: OLEO P/ CANETAS ALTA-ROT. SPRAY, CERA UTILIDADE 225G, ESCOVA ODONTOLÓGICA DE ROBINSON, ESCOVA DE PELO Nº 25 P/ POL. RESINA ACRILICA, ESCOVA DE PANO P/ POL. RESINA ACRILICA, ESCOVA DE FLANELA PARA POL. DE RESINA ACRILICA, ESCOVA DE PELO Nº 20 P/POL. RESINA ACRILICA, ESCOVA DE PELO Nº 15 P/ POL. RESINA ACRILICA, REMOVEDOR DE CERA 500 ML, GESSO PEDRA COR CREME, GESSO BRANCO COMUM, MEDIDORES DE ALGINATO, CARTELA P/ RADIOGRAFIA - 14 ESPAÇOS, PELÍCULA RAIOS X PERIAPICAL DUPLA E LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO. O encerramento dar-se-á em 07/06/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1002959.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5134, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.191/2023
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.191/2023 - Processo

nº 19.515/2023-52, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material odontológico: CIMENTO N - RICKERT - CONJ, CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO TIPO I, AGENTE HEMOSTÁTICO, SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, TUBETE ANEST. LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, BROCA CARBIDE ESFERICA Nº 10, BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 710, RES. ACRIL. AUTOPOLIMERIZAVEL PO ROSA C/VEIAS 1 KG, RES. ACRIL. AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ INCOLOR 1 KG, RES. ACRIL. AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO 500 ML, RES. TER. POL. MICRO-PO ROSA MEDIO C/ VEIAS 450 G, RESINA TERMO POL. MICROONDAS-PO INCOLOR 450G, RESINA TERMO POL.MICROONDAS-LIQUIDO 250 ML e VERNIZ FLUORETADO - CONJUNTO. O encerramento dar-se-á em 07/06/2023 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1002963. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5135 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.192/2023
(COTA EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.192/2023 - Processo nº 22.430/2023-70, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: ALBUMINA HUMANA 20%, AMINOFILINA 100 MG COMP, BECLOMETASONA 400 MCG / ML FLACONETE, CETOCONAZOL 200 MG COMP, DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B COLÍRIO E DICLOFENACO SÓDICO COLÍRIO. O encerramento dar-se-á em 07/06/2023, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 1002965. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5100 - Ramal: 5339, e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

SANTOS, 24 DE MAIO DE 2023.

PAULA GOMES

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

**COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.170/2023
PARA AQUISIÇÃO
PROCESSO Nº 53.299/2022-11**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação - Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 - 14º andar - sala 1411 - Centro - Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

VENICE COMERCIAL LTDA - ME

- Lote 1: MACA DE LONA
 Quantidade : 80 unidades
 Preço Unitário : R\$ 289,95
 Marca/Fabricante : RSTAR
 Valor total do lote 1 : R\$ 23.196,00 (vinte e três mil, cento e noventa e seis reais)
 Santos, 24 de maio de 2023.

PAULA GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.122/2023
 PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 2.413/2023-06**

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CURAMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

- Lote 01: AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5
 Quantidade Estimada : 50.000 unidades
 Preço Unitário : R\$ 0,49
 Marca/Fabricante : TKL
 VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP

- Lote 02: ALGODÃO HIDRÓFILO
 Quantidade Estimada : 3.000 rolos
 Preço Unitário : R\$ 13,98
 Marca/Fabricante : Medi House
 VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 41.940,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais)

- Lote 07: FRALDA DESCARTAVEL - ATE 05 KG
 Quantidade Estimada : 13.720 unidades
 Preço Unitário : R\$ 0,65
 Marca/Fabricante : Karicia/Medi House
 VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 8.918,00 (oito mil, novecentos e dezoito reais)

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- Lote 03: CURATIVOS
 - Item 3.1: CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLÓIDE – 15 CM X 15 CM
 Quantidade Estimada : 2.800 unidades
 Preço Unitário : R\$ 10,00
 Marca/Fabricante : Polar Fix

- Item 3.2: CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLÓIDE – 10 CM X 10 CM
 Quantidade Estimada : 7.800 unidades

Preço Unitário : R\$ 3,50
 Marca/Fabricante : Polar Fix
 VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais)

ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA - EPP

- Lote 04: CURATIVOS
 - Item 4.1: CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLÓIDE – 15 CM X 15 CM
 Quantidade Estimada : 700 unidades
 Preço Unitário : R\$ 10,21
 Marca/Fabricante : Curactive

- Item 4.2: CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLÓIDE – 10 CM X 10 CM
 Quantidade Estimada : 1.950 unidades
 Preço Unitário : R\$ 4,54
 Marca/Fabricante : Curactive
 VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME

- Lote 05: CIRCUITO DE CPAP -ADULTO
 Quantidade Estimada : 120 unidades
 Preço Unitário : R\$ 190,00
 Marca/Fabricante : Makeline
 VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME

- Lote 06: CADARÇO COM FIBRAS DE ALGODÃO
 Quantidade Estimada : 1.000 unidades
 Preço Unitário : R\$ 8,38
 Marca/Fabricante : Tecenil-Soni
 VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais)

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

- Lote 08: TUBO DE SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO Nº 205
 Quantidade Estimada : 2.700 metros
 Preço Unitário : R\$ 13,78
 Marca/Fabricante : Kinner
 VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 37.206,00 (trinta e sete mil, duzentos e seis reais)

NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA - EPP

- Lote 09: COLARES
 - Item 9.1: COLAR CERVICAL DESC. TAMANHO P
 Quantidade Estimada : 1.350 unidades
 Preço Unitário : R\$ 12,49
 Marca/Fabricante : Protmed

- Item 9.2: COLAR CERVICAL DESC. TAMANHO M
 Quantidade Estimada : 450 unidades
 Preço Unitário : R\$ 12,49

Marca/Fabricante : Protmed
 - Item 9.3: COLAR CERVICAL DESC. TAMANHO G
 Quantidade Estimada : 500 unidades
 Preço Unitário : R\$ 12,49
 Marca/Fabricante : Protmed

- Item 9.4: COLAR CERVICAL DESC. TAMANHO PP
 Quantidade Estimada : 400 unidades
 Preço Unitário : R\$ 12,48
 Marca/Fabricante : Protmed
 VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 33.719,00 (trinta e três mil, setecentos e dezenove reais)

Santos, 24 de maio de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

COMUNICADO

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, 333 - 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde acompanhou os pareceres da área técnica e da Procuradoria Jurídica do Município e decidiu pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME referente ao Pregão Eletrônico nº 15.163/2023, processo administrativo nº 10.336/2023-12, pelos motivos constantes dos autos, mantendo o Edital em seus termos iniciais.

Dessa forma, comunicamos que as propostas serão abertas no dia 01/06/2023 às 08:30 horas e a sessão de disputa será realizada no dia 01/06/2023 às 14:30 horas.

Santos, 24 de maio de 2023.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE

ATOS DA COORDENADORIA DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) SAMU de Santos convoca os servidores abaixo mencionados para comparecerem no dia 02/06/2023 às 08:30h na Rua Barão de Paranapiacaba, 241 - Sede SAMU Santos.

Aguinaldo Serra, registro 23.411-2 motorista
 Daniela Teixeira da Costa, registro 30.237-2 técnica de enfermagem

MARCELO ISMAIL
COORDENADOR DO SAMU - Dereg - SMS

ATOS DA SEÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/PRONTO-SOCORRO-ATENDIMENTO NOVA CINTRA

Comunico que o dispensário da SEUB PA NC estará fechado dia 25/05/2023 para inventário. Retornamos dia 26/05/2023 as 8:00h

ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prorrogação de Prazo

Processo nº 241188/2023-78 - SUPERMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Deferida solicitação de pedido de prorrogação de prazo de 30 (TRINTA) dias para atendimento da intimação nº 1630

Processo nº 240005/2023-61 - PANIFICADORA BONSUCESSO DO JABAQUARA LTDA - Indeferida solicitação de pedido de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, considerando o § 4º do Artigo nº 577 da Lei nº 3561 de 16/04/1968. DEFIRO a prorrogação de 08 (oito) dias a contar de 25/05/2023.

Processo nº 234557/2023-11 - PANIFICADORA REQUINTE LTDA EPP - Concedo 30 dias de prorrogação para cumprimento da intimação 15627 e 15628, apenas para os itens 1, 2, 10, 11 e 14, a partir de 06/05/23

Processo nº 230421/2023-79 - SUPER VEGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Concedo 15 dias a partir de 20/04/2023.



OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE

ATOS DO OUVIDOR

PORTARIA Nº 01/2023 – SEGOV E OTC DE 24 DE MAIO DE 2023

FÁBIO FERRAZ, Secretário de Governo - SEGOV, e RIVALDO SANTOS, Ouvidor Público Municipal - OTC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o dispos-

to no do Decreto nº 8.020, de 15 de fevereiro de 2018, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o cronograma, as etapas e os procedimentos para a execução do programa Orçamento Participativo Amplo – OPA para o ano de 2024.

Art. 2º As etapas e cronograma do OPA 2024 são os seguintes:

- 1 – Apresentação do OPA 2024 – 25/05/2023
- 2 – Entrega de projetos – 25/05 a 23/06/2023
- 3 – Seleção de projetos – 26/06 a 30/06/2023
- 4 – Votação virtual para escolha de projetos – 10/07 a 11/08/2023

5 – Divulgação dos projetos ganhadores e inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024 – 18/08/2023 Apresentação OPA – 2024

Art. 3º O programa Orçamento Participativo Amplo 2024 tem como objetivo destinar na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 até R\$ 3.500.000,00 para 10 projetos apresentados pelas Secretarias e Órgãos Municipais e até R\$ 350.000,00 para 10 projetos de Entidades de Bairros (Centros Comunitários, Sociedades e Associações de Melhoramentos), após votação feita pelos munícipes.

Art. 4º A SEGOV e a OTC darão ampla divulgação sobre o OPA 2024 junto às Secretarias e Entidades aptas a participar do Programa.

Entrega de Projetos

Art. 5º As Secretarias e Órgãos Municipais que desejarem apresentar projetos para participar do OPA 2024 deverão acessar o endereço www.santos.sp.gov.br/orcamentoparticipativo e preencher corretamente os dados no sistema disponível durante o período de 25/05 a 23/06/2023.

§1º Os projetos deverão estar limitados ao valor de R\$ 350.000,00 com prazo de execução até 12 meses, destinados a despesas de manutenção, como de serviços ou de aquisições de equipamentos, que não necessitem de valores de custeio nem sejam de despesas de obras.

§2º Os projetos apresentados deverão ter o aval do Secretário da respectiva pasta.

§3º Somente os projetos que tiverem o aval dos Secretários serão encaminhados para avaliação pela SEGOV e OTC quanto ao cumprimento dos requisitos.

Art. 6º As Entidades de Bairros que desejarem apresentar projetos para o OPA 2024 deverão acessar o endereço www.santos.sp.gov.br/orcamentoparticipativo e preencher corretamente a proposta de plano de trabalho (formulário disponível) durante o período de 25/05 a 23/06/2023, encaminhando-a para o e-mail opa@santos.sp.gov.br, juntamente com o atestado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Entidades de Bairros - COMEB e uma foto de divulgação do projeto.

§1º As Entidades aptas a apresentar projeto são aquelas constantes do artigo 5º da Lei Municipal nº 644, de 14 de fevereiro de 1990, alterada pela

Lei nº 3.109, de 9 de março de 2015.

§2º Os projetos apresentados deverão estar limitados ao valor de R\$ 35.000,00, com prazo de execução de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, destinado a despesas de manutenção ou custeio de projetos culturais ou esportivos, proposto de acordo com suas atividades regulares, que não necessite de valores adicionais após o projeto, bem como não sejam de despesas de obras ou investimentos (aquisição de equipamentos ou bens materiais) em observância ao disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º Caso a despesa com cada projeto ultrapasse o valor limite de R\$ 35.000,00, a entidade deverá arcar com tais custos, a título de contrapartida.

Seleção de projetos

Art. 7º A Secretaria de Governo e a Ouvidoria, Transparência e Controle, no período de 26/06 a 30/06/2023, verificarão se os projetos apresentados pelas Secretarias e Entidades de Bairro atendem as condições estabelecidas pela Portaria, os quais, caso aprovados, serão disponibilizados para votação pelos munícipes.

Parágrafo Único. No caso dos projetos das Entidades de Bairros, estes deverão estar relacionados a atividades, atribuições ou objetivos que constem nos Estatutos da respectiva entidade ou ainda que atendam necessidades ou demandas da comunidade atendida.

Votação dos Projetos

Art. 9º A votação dos projetos selecionados ocorrerá por meio do site www.santos.sp.gov.br/orcamentoparticipativo no período de 10/07 a 11/08/2023.

§1º Cada munícipe poderá votar em um projeto apresentado pelas Secretarias e em um projeto apresentado pelas Entidades de Bairro.

§2º Após o período de votação, os 10 (dez) projetos mais votados apresentados pelas Secretarias e os 10 (dez) projetos mais votados apresentados pelas entidades de bairro serão os ganhadores.

Divulgação dos projetos ganhadores e Inclusão na Lei Orçamentária Anual 2024

Art. 10. A SEGOV e a OTC darão ampla divulgação à sociedade civil sobre os projetos ganhadores.

Art. 11. Os projetos ganhadores serão contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 com os recursos orçamentários descritos para a execução do mesmo.

Parágrafo Único. A entidade que tiver projeto ganhador receberá o respectivo recurso desde que tenha a prestação de contas de 2023 aprovada.

Art. 12. As Entidade de Bairro que tiverem projetos ganhadores por meio da votação popular deverão firmar Termo de Fomento com o Município, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

Ofício contendo a manifestação quanto à celebração de Termo de Fomento com o município de Santos;

Atestado de habilitação e funcionamento emiti-

do pelo Conselho Municipal de Entidades de Bairros – COMEB;

Apresentação de cópia do Estatuto Social registrado em cartório e eventuais alterações;

Cláusula do estatuto social que indique que os objetivos da instituição são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal dentro da validade da união, estado e município;

Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço residencial completo, número e órgão expedidor do RG e CPF (cópia dos documentos);

Dados do dirigente que assinará o Termo de Fomento, com data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone, número e órgão expedidor do RG e CPF;

Comprovante de endereço da entidade atualizado;

Plano de Trabalho que atenda aos requisitos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com prazo de execução de abril a dezembro;

Orçamentos de fornecedores para contratação de serviços e bens de consumo;

Declaração firmada pelo representante legal, de que não se encontra impedido de celebrar parceria com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

Conta bancária específica, aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, para movimentação e demonstração contábil; e

Ter aprovação da Seção de Tomadas de Contas – SETCON/DECONFI do ano de 2023, considerando os aspectos fiscais e de prestação de contas, para aquela entidade que couber tal exigência.

Art. 13. Caberá à SEGOV e à OTC dirimir eventuais dúvidas e omissões desta Portaria e publicar eventuais atos normativos necessários, inclusive sobre a concessão de subvenção às entidades de bairros selecionadas no OPA 2024.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RIVALDO SANTOS

OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

FÁBIO FERRAZ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Inquérito

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 17/05/2023 E

PUBLICADO EM 19/05/2023, PÁGINA 25

PROCESSO Nº 217173/2023-34

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 073/2023 - CQ - OTC

ONDE SE LÊ: ..., em tese, infração administrativa no inciso III do artigo da Lei nº 4.623/1984; ...

LEIA-SE: ..., em tese, infração administrativa no inciso III, do artigo 222, da Lei 4623/84;...

RIVALDO SANTOS

OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº150/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, nomeia, após concurso público, o Sr. RAFAEL AKIO THINEN FEIJÓ, para exercer o cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – PERFIL INVESTIMENTO, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar 1089, de 02 de janeiro de 2020, vago com a exoneração de Antônio Sérgio Munhoz.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 23 de maio de 2023.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 151/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, com base no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n.º 64414/2022-19, resolve ANULAR, a Portaria nº 305/2021 – IPREVSANTOS, de 25 de Junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 01 de Julho de 2021, em obediência ao Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 24 de maio de 2023.

**RUI SERGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE**

PORTARIA Nº152/2023 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592 de 28 de dezembro de 2006, nomeia, após concurso público, o Sra. LARISSA MARIANO SÁ, para exercer o cargo de AGENTE PREVIDENCIÁRIO, do Quadro Permanente, criado pela Lei Complementar 1089, de 02 de janeiro de 2020, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, em 24 de maio de 2023.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**



CAIXA DE ASSIST. AO SERV.PÚBL. MUNIC. DE SANTOS
Balancete Sintético

Exercício de 2023

Filtro: 1º Quadrimestre - 01/01/2023 a 30/04/2023

RECEITAS				DESPESAS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				0,00	36.634.122,68	36.634.122,68	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
1	Receitas Correntes	0,00	18.041.889,29	18.041.889,29	04	Administração	0,00	38.160.627,61	38.160.627,61	
1.2	Contribuições	0,00	17.321.195,99	17.321.195,99	28	Encargos especiais	0,00	521.507,29	521.507,29	
1.3	Receita Patrimonial	0,00	347.673,16	347.673,16						
1.6	Receita de Serviços	0,00	553,50	553,50						
1.9	Outras Receitas Correntes	0,00	372.466,64	372.466,64						
2	Receitas de Capital	0,00	50.000,00	50.000,00						
2.4	Transferências de Capital	0,00	50.000,00	50.000,00						
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	18.542.233,39	18.542.233,39						
7.2	Contribuições - Intra OFSS	0,00	18.542.233,39	18.542.233,39						
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				0,00	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				0,00	1.146.147,38	1.146.147,38	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E RESTOS A PAGAR			
5.1.02.06.0000	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	0,00	4.795,00	4.795,00	5.1.02.06.0000	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	0,00	4.850,67	4.850,67	
5.2.11.01.0000	RPPS - Vencimentos e Vantagens	0,00	142.494,02	142.494,02	5.2.11.01.0000	RPPS - Vencimentos e Vantagens	0,00	165.140,74	165.140,74	
5.2.11.02.0000	INSS	0,00	52.921,49	52.921,49	5.2.11.02.0000	INSS	0,00	49.386,06	49.386,06	
5.2.11.04.0000	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	472.604,85	472.604,85	5.2.11.04.0000	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	466.729,83	466.729,83	
5.2.11.08.0000	ISS	0,00	424.804,66	424.804,66	5.2.11.08.0000	ISS	0,00	419.356,42	419.356,42	
5.2.11.13.0000	Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	2.273,14	2.273,14	5.2.11.13.0000	Retenções - Entidades Representativas de Classes	0,00	2.273,14	2.273,14	
5.2.11.16.0000	Retenção Relativa a Vale Transporte	0,00	3.245,51	3.245,51	5.2.11.16.0000	Retenção Relativa a Vale Transporte	0,00	3.245,51	3.245,51	
5.2.41.03.0000	Depósitos de Terceiros	0,00	38.980,77	38.980,77		PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	200.462,65	200.462,65	
5.5.99.00.0000	Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito (Não utilizar esse Grupo, utilizar	0,00	4.027,94	4.027,94	2022	Restos a Pagar de 2022	0,00	200.462,65	200.462,65	
DISPONIBILIDADES				10.393.105,85	DISPONIBILIDADES				8.179.795,99	
Tesouraria				18,21	Tesouraria				154,09	
Banco				10.393.087,64	Banco				8.179.641,90	
Recurso Disponível				1.613,32	Recurso Disponível				5.647,20	
Recurso Aplicado				10.391.474,32	Recurso Aplicado				8.173.994,70	
TOTAL GERAL				48.173.375,91	TOTAL GERAL				48.173.375,91	



**COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO**

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2023

O Eng.º Antonio Carlos Silva Gonçalves, diretor-presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de

Santos - CET-SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998, resolve descredenciar os funcionários a seguir relacionados, para os efeitos do disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997:

Registro	Nome	A partir de:
2050	EDUARDO ARRUDA C RODRIGUES	25/05/2023
1881	ERICK ROQUE DE LEMOS	25/05/2023
2144	DALVANI PEREIRA DA SILVA	25/05/2023
2170	VINICIUS FERRARI	25/05/2023
1359	WAGNER OLIVEIRA SOLIMAN	25/05/2023

Santos, 23 de maio de 2023.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL

Licitação exclusiva para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. **Processo nº** 2501-2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 016/2023. **Objeto:** Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de materiais de pintura, em quantidades estimadas para serem utilizadas durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência que constitui o **Anexo I** do Edital. **Recebimento das propostas:** até as 9h do dia 06/06/2023. **Abertura das propostas:** às 9h do dia 06/06/2023. **Início da disputa de preços:** às 10h do dia 06/06/2023. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº **1002871**.

Santos, 22 de maio de 2023.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2023 Processo nº 11470-2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: CS Brasil Frotas S.A. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motorista. Assinatura: 12/05/2023. Valor: R\$ 2.808.081,36 (dois milhões, oitocentos e oito mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Santos, 23 de maio de 2023.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2023 Processo nº 12427-2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2023. Contratante: Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel, sistema 3G/4G GSM (chip), através de plano corporativo, e com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. Assinatura: 04/05/2023. Valor: R\$ 2.736.000,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses.

Santos, 24 de maio de 2023.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR – SEGES – APA-RECIDA / PONTA DA PRAIA

Data: 28/05/2023

Horário: 08h00 às 15h00

Interdição Total: Av. Bartolomeu de Gusmão (sentido José Menino / Ponta da Praia) e Av. Samuel Augusto Leão de Moura entre R. Alexandre Martins e R. Carlos de Campos

Rota Alternativa: Av. Dr. Epitácio Pessoa.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS

ATOS DA GERÊNCIA OPERACIONAL

COMUNICADO VEÍCULO SEM PLACAS

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica **NOTIFICADO (A)** proprietário (a) do veículo, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de marca **CHERY**, cor **PRATA**, que se encontra estacionado há mais de **7 dias na RUA SILVA JARDIM, Nº 166**, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone **0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00** ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 24 de Maio de 2023

MILTON DUARTE ANTUNES
GERENTE DE OPERAÇÕES

PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.

A PRODESAN, Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A, torna pública as convocações abaixo, referente ao Processo Seletivo **01/2022**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prodesan, sito à Praça dos Expedicionários nº 10 Gonzaga Santos/SP, no prazo de 03 dias úteis a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado as suas contratações.

NOME	CARGO	CLASS.
Maria Luiza Ferreira da Rocha	Auxiliar Administrativo	01º
Alexsander Santos Silva Junior	Auxiliar Administrativo	02º
João Sivaldo Santos Profeta	Ajudante Geral de Manutenção	03º
Vanilson Ferreira da Silva	Ajudante Geral de Manutenção	04º
Eliakim Inácio Libório	Ajudante Geral de Manutenção	05º
Rodrigo Rosa de Oliveira	Ajudante Geral de Manutenção	06º
Rafael Ferreira da Rocha	Ajudante Geral de Manutenção	07º
Marcio Vasque de Macedo	Vigia de Turno	03º
Luciana Tammy Dias Silva	Auxiliar de Limpeza	09º
Maria Carolina Alves	Auxiliar de Limpeza	10º
Carolina Rodrigo Silva	Auxiliar de Limpeza	11º
Alaiton Paes Luiz	Coletor de Lixo	01º

*LE1 - Lista Especial – Candidatos na Condição de Deficiente

*LE2 - Lista Especial – Reserva de Vagas aos Candidatos Negros

Esclarecemos que a insistência do não comparecimento implicará na desclassificação no referido

Processo Seletivo.

Santos, 24 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO FERREIRA MOTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

FUPES - FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA

TERMO DE RESCISÃO Nº 230/2023. PROCESSO Nº 500063/2023. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) GABRIEL TEIXEIRA FURQUIM SIQUEIRA OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio Financeiro nº 455/2023 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO, e a(o) atleta GABRIEL TEIXEIRA FURQUIM SIQUEIRA, em 31 de março de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO A ATLETA

TERMO DE RESCISÃO Nº 270/2023. PROCESSO Nº 500064/2023. PARTES: Fundação Pró-Esporte de Santos e a (o) LAURA LEE COSTA AVILA OBJETO: Rescindir o Termo de Compromisso de Concessão de Auxilio

Financeiro nº 464/2023 ASSINATURAS: pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o seu Diretor Presidente, Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO, e a(o) atleta LAURA LEE COSTA AVILA, em 30 de abril de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 479/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: FUTSAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 28/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30 de Junho de 2023 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO e o(a) bolsista PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES, 25 de maio de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 469/2023 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARIA FERNANDA GONÇALVES CAMACHO MARTINS OBJETIVO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: GINÁSTICA RÍTMICA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 29/2023 FUPES VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 30 de Junho de 2023 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. FREDERICO LUIZ MONTEIRO e o(a) bolsista MARIA FERNANDA GONÇALVES CAMACHO MARTINS, 25 de maio de 2023.

REINALDO DE SÁ CIRILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **DE SANTOS – CMDCA**

COMUNICADO 34/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento da **Sra. Renata Oliveira Santos Tavares Alberto**, na função de Conselheira Tutelar da Zona Leste, por exercício do gozo de férias, pelo período de 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Santos, 19 de maio de 2023.

FILIFE AUGUSTO REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICADO 35/2023 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação da Suplente, **Sra. Vanessa Alves dos Santos**, na função de Conselheira Tutelar da Zona Leste em substituição a Conselheira **Sra. Renata Oliveira Santos Tavares Alberto**, por exercício do gozo de férias, pelo período de 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Santos, 19 maio de 2023.

FILIFE AUGUSTO REZENDE
PRESIDENTE DO CMDCA

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

P.A. nº 47056/2022-34 – Deferido o pedido de prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e Compensatórias – TRIMMC em mais 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

Santos, 24 de maio de 2023.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

P.A. nº 72285/2022-23 – Compareça o interessado para retirada do Termo de Referência para elaboração do estudo prévio de Impacto de Vizinhança – EIV nos Termos do Art. 19-F da LC 793/13.

Santos, 24 de maio de 2023.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

P.A. nº 9660/2023-25 – O empreendimento não se enquadra nos termos da LC 793/13, conforme deliberação da COMAIV de 23/05/23.

Santos, 24 de maio de 2023.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – CM-PET

CONVOCAÇÃO

A **Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CM-PETI**, convoca seus membros e convida a sociedade a participar da **Reunião Ordinária** a ser realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** no **dia 25/05/2023 (quinta-feira) das 09:00 às 11:00** através do link:

<https://meet.google.com/wup-xodi-hfm>

Pauta:

Aprovação da Ata de abril de 2023;

Relatos do GT da Aprendizagem;

Apresentação do Serviço de Abordagem Social a Crianças e Adolescentes;

Cronograma das Ações referente ao 12 de junho;

Assuntos Gerais.

Santos, 24 de maio de 2023.

VERÔNICA VILLANI
COORDENADORA DA CM-PETI

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SANTOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2023

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	3.477.516.585,65		3.609.125.541,62					
Despesas Totais com Pessoal	59.655.570,77	1,72	61.440.577,06	1,70				
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	198.218.445,38	5,70	205.720.155,87	5,70	0,00	5,70	0,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	208.650.995,14	6,00	216.547.532,50	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
Excesso a Regularizar		0,00		0,00	0,00		0,00	

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	0,00

Santos, 22 de maio de 2023.

Carlos Teixeira Filho
Presidente da Câmara Municipal

Lincoln Aparecido Soares dos Reis
1º Secretário

João Carlos de Assis Neri
2º Secretário

Marilda Alves
Responsável pelo Controle Interno

Hermes Lopes de Moraes
Contador-CRC. 1SP 136.721/0-3

Daniela Duarte Pereira
Chefe da Divisão de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE SANTOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2023

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	2.115.451,81	2.839.014,62	2.422.426,30	2.140.658,30	1.916.681,80	1.930.017,31	2.736.465,52	2.100.975,83	1.971.564,97	2.211.333,45	2.119.622,45	2.269.302,03	26.773.514,39
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	2.730.030,73	3.637.657,04	2.750.324,50	2.734.499,52	2.731.843,24	2.707.856,07	3.073.625,00	1.995.491,29	1.439.094,08	2.904.285,20	2.887.760,63	2.923.656,97	32.516.124,27
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	1.277,11	1.277,11	1.277,11	1.277,11	1.277,11	1.277,11	1.277,11	1.542,79	1.343,53	1.491,42	1.491,42	1.491,42	16.300,35
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas com pessoal	35.526,14	101.497,37	57.881,35	71.250,00	179.136,33	222.785,10	236.685,08	303.860,19	51.481,31	328.667,37	296.851,70	249.915,40	2.135.537,34
Subtotal	4.882.285,79	6.579.446,14	5.231.909,26	4.947.684,93	4.828.938,48	4.861.935,59	6.048.052,71	4.401.870,10	3.463.483,89	5.445.777,44	5.305.726,20	5.444.365,82	61.441.476,35
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Exercícios Anteriores									893,81		5,48		899,29
Subtotal	0,00	893,81	0,00	5,48	0,00	899,29							
TOTAL	4.882.285,79	6.579.446,14	5.231.909,26	4.947.684,93	4.828.938,48	4.861.935,59	6.048.052,71	4.401.870,10	3.462.590,08	5.445.777,44	5.305.720,72	5.444.365,82	61.440.577,06

Santos, 22 de maio de 2023

Carlos Teixeira Filho
Presidente

Lincoln Aparecido Soares dos Reis
1º Secretário

João Carlos de Assis Neri
2º Secretário

Daniela Duarte Pereira
Chefe da Divisão de Contabilidade

Hermes Lopes de Moraes
Contador - CRC.1SP 136.721/0-3

Marilda Alves
Controle Interno

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no dia 09 de maio de 2023, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 12
24 DE MAIO DE 2023**

LICENÇA DA VEREADORA AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU

Art. 1º Fica licenciada automaticamente a Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau, nos termos do § 2º, do art. 73 do Regimento Interno, devido a sua nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 2188-P-DEGEPAT/2023, de 05 de maio de 2023.

Art. 2º Fica convocado para substituí-la o 4º suplente do PP, Srº José Carlos Gonçalves Martins, uma vez que o 1º e o 2º declinaram da possibilidade e o 3º não está mais filiado ao partido.

Parágrafo único. O suplente apresentou os documentos e as declarações de praxe e tomou posse na 26ª Sessão Ordinária, no dia 09 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2023.

**CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS
1º SECRETÁRIO
JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º SECRETÁRIO**

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Santos, em 17 de maio de 2023, (Processo nº 700/2023).

**JEAN RODRIGUES TEIXEIRA
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

CONVITE Nº 23/2023/P-DAC/DL/SL**CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO COM AS OS´S – 1º QUADRIMESTRE DE 2023”.

A audiência será realizada no dia 29 de maio de 2023, às 9 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camara-santos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

CONVITE Nº 25/2023/P-DAC/DL/SL**CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Prezados munícipes,

A Câmara Municipal de Santos, atendendo ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento, convida a população santista a participar de audiência pública com o tema: “PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEFIN – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE DE 2023”.

A audiência será realizada no dia 31 de maio de 2023, às 9 horas, no Auditório “Vereadora Zeny de Sá Goulart” da Câmara Municipal de Santos, situada à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, com transmissão simultânea pela TV Câmara (TV aberta canal 36.1; NET canal 504; Vivo canal 11) e nos canais da Câmara Municipal de Santos no YouTube e Facebook.

Os interessados podem enviar seus questionamentos e contribuições previamente ao e-mail da Comissão de Finanças e Orçamento: cfo@camara-santos.sp.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE

ORDEM DO DIA – 31ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 25 DE MAIO DE 2023 - 16 HORAS

1. PROCESSO Nº 687/2022 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 139/2022	Dispõe sobre a instituição de Benefícios Eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 882/2021 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 140/2021	Dispõe sobre o Programa de Estímulo às Tecnologias de Conectividade Móvel para adequação do Município à chegada da tecnologia de quinta geração (5G).
3. PROCESSO Nº 1286/2021 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 284/2021	Acresce o inciso X ao artigo 1º da Lei nº 3.187, de 16 de setembro de 2015, e dá outras providências.
4. PROCESSO Nº 136/2022 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2022	Obriga a presença de funcionário capacitados em noções básicas de primeiros socorros nos locais que especifica, e dá outras providências.
5. PROCESSO Nº 820/2022 1ª DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 197/2022	Dispões sobre a instalação de Sistema de Segurança com implantação de Totens de monitoramento nas imediações das Unidades Escolares de Santos para garantir maior segurança.
6. PROCESSO Nº 689/2022 DISCUSSÃO PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 140/2022	Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.168, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa de Orientação ao Idoso na Prática de Atividades Físicas em praças públicas que possuam aparelhos de ginástica no Município, e dá outras providências.
7. REQUERIMENTO DE INSERÇÃO Nº 1/2023 DISCUSSÃO ÚNICA	Solicitando a inserção nos Anais da Câmara Municipal de Santos do artigo “E na passarela”, de Maxwell Rodrigues, publicado no dia 1º de fevereiro, no jornal A Tribuna, à página A-10.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
PRESIDENTE
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA